SEXTA | 25/10/2024
EDIÇÃO 745
ANO 04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
SEXTA | 25/10/2024

DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

Prefeitura decreta ponto facultativo nesta segunda-feira

Nesta segunda-feira (28) alguns dos serviços prestados pela Prefeitura de Tupã serão suspensos devido ao ponto facultativo decretado pelo Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

As unidades administrativas que desenvolvem serviços essenciais cumprirão jornada de trabalho conforme determinação interna. Serão mantidos integralmente o Serviço de Retransmissão de Televisão de Tupã (SERE-TV), a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), além das coletas de lixo orgânico e reciclável.

O atendimento ao público volta ao normal na terça-feira, 29 de outubro, a partir das 7h30.



ÍNDICE

GABINETE E TURISMO
PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ESPORTES
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Pettenuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Patrícia Fernandes Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Thais Fonseca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Regiane Lisboa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Renata Roldão Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
André Cosine

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Solange Schinor Medeiros

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 15-15.679/2024 do Pregoeiro, onde recomenda-se a anulação do presente certame, ante a existência de atos irrepetíveis, a vista da abertura de sessão e recebimento de propostas, onde o certame encontrava-se suspenso à pedido do setor requisitante, aguardando deliberação em razão de impugnação apresentada pela empresa D.M.P. EQUPAMENTOS LTDA. CONSIDERANDO o arrazoado contido no Despacho nº 17-15.679/2024 no Parecer Jurídico exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que, dentre outras ponderações, tendem à anulação do certame e de todos os seus atos; CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, inciso III, da Lei de Licitações nº 14.133/2024. DECIDO. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, tendo como base legal o Parecer Jurídico, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 066/2024, Processo Licitatório nº 364/2024. Tupã, 24/10/2024. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento da contrato nº 167/2022 - Detentora: A. F. FERNANDES AMBIENTAL -ME. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material gerados pelos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses), objetivando, com fulcro no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses (válido até 17/10/2025), de acordo a documentação constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 16.063/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. A íntegra do presente está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 16/10/2024. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

.....

FL. Nº
RUBRICA

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 264/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA DOAÇÃO AO PACIENTE OTÁVIO NAGAHASHI DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP.

Contratado:

MIGUES & SILVA APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA – CNPJ: 13.393.436/0001-30

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R$ 10.850,00 (Dez mil oitocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 22 de Outubro de 2.024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

FL. Nº
RUBRICA

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 16.266/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 265/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistenciais em FISIOTERAPIA aos pacientes do Município de Tupã-SP, que necessitem de atenção e acompanhamento para atender às demandas do Setor de Regulação – Secretaria de Saúde por período de 12 meses.

Contratado: - CLINICA DE FISIOTERAPIA YAMAUCHI LTDA – CNPJ: 07.960.915/0001-98

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R$ 55.400,60 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais e sessenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, VIII, da lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 23 de Outubro de 2.024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
prefeito@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

FL. Nº
RUBRICA

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 266/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 266/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E LAVAGEM DE UNIFORMES HIDROREPELENTES PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVO (INSETICIDA) CONTRA O "MOSQUITO PALHA", DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ENTOMOLOGIAS E ENDEMIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratado:

TOALHEIRO MS LTDA – CNPJ: 01.575.034/0001-77

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R$ 55.200,03 (Cinquenta e cinco mil duzentos reais e três centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 23 de Outubro de 2.024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

FL. Nº
RUBRICA

TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 16.679/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 267/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de serviço de retirada e instalação de bomba submersa em poço e troca de bombas motor á água, do Estádio Municipal Alonso Carvalho Braga.

Contratado: - HIDROPÃ - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ: 21.202.146/0001-90.

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 23 de Outubro de 2.024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
Telefone: (014) 3404-1000
prefeito@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

INTRODUÇÃO: O estudo de impacto de Vizinhança aqui apresentado, elaborao para um empreendimento que compreende na construção de uma edificação para uso comercial visando futura locação. Está localizado em um terreno de propriedade da empresa EMC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, se dá em decorrência de determinações da legislação municipal vigente visando atender, primeiramente, a Lei Complementar Nº 371 – Plano diretor, que em seu artigo 149 dispoe sobre o Estudo de Impacto de vizinhança.

1. INFORMAÇÕES GERAIS.

- Identificação do Empreendimento: Imóvel à ser construído visando a locação para uso comercial, na Av. Tamoyos Nº 614 – Centro – Tupã-SP.

- Identificação e qualificação do Empreendedor:

EMC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CNPJ: 33.772.975/0001-97

Logradouro: Rua André Perine, 1103 – Vila Santa Cecília – Assis/SP.

- Identificação do Responsável Técnico

MARCELO TONELLI DARÉ

CPF: 414.657.058-13

Arquiteto e Urbanista | CAU A120291-0

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- Tipo de comércio: Ainda sem definição, imóvel para locação.

- Localização e dimensões do empreendimento (área total, área parcelada, área construída, área permeável).

O empreendimento a ser construído na Av. Tamoyos N. 614 no centro de Tupã, espado de São Paulo, será em um terreno com 375,00m² que possui hoje um prédio de uso misto que será demolido para a construção da nova edificação.

A construção terá um total de 264,00m² sendo dividida em dois pavimentos, o pavimento térreo conta com área de 165,44m² e o pavimento superior conta com área de 98,56m². Possuirá uma área permeável de 102,84 m² que corresponde à 27% de sua superfície total.

3. **ADENSAMENTO POPULACIONAL**

Não será possível contemplar o impacto gerado através do adensamento populacional, considerando que o empreendimento se´ra construído para locação. Entretanto pode ser previsto um adensamento populacional menor do que o existente, uma vez que hoje o imóvel possui 04 salas comerciais de locação atendendo, portanto 04 tipos diferentes de comercio e com maior adensamento populacional.

4. **IMPACTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA:** O impacto na infra-estrutura urbana será mínimo para uma edificação de uso comercial sem atividades específicas que demandam grandes consumos de água, esgoto e energia elétrica. Vale ressaltar que hoje estão construídas 04 unidades comerciais que demandam de maior infraestrutura urbana do que a nova unidade à ser construída.

   4.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Normal para uma edificação comercial sem uso especifico de água.

   4.2 ENERGIA ELÉTRICA: Normal para uma edificação comercial sem uso especifico de energia elétrica.

   4.3 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: Normal para uma edificação comercial sem necessidade especifica de geração de resíduos sólidos.

   4.4 TRATAMENTO DE ESGOTO: Não terá uso especifico de nenhum elemento que cause geração de esgoto maior do que uma unidade comercial.

   4.5 DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL: A drenagem de água pluvial será feita através de dutos que coletarão a água pelo telhado, e terá uma área permeável de 102,84m² para escoamento natural.

5. **DEMANDA POR EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:** Não haverá demandas específicas por equipamentos comunitários, uma vez que será para uso comercial de provável venda de produtos, sem a necessidade de uso de serviços ou equipamentos.

6. **USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:** O uso e ocupação do solo atenderá os coeficientes exigidos, sendo 0,44 para uso do solo e 0,70 para coeficiente de aproveitamento do solo, estando esse índices dentro do permitido pelo estabelecido no plano diretor e Lei municipal.

7. **VALORIZAÇÃO E DEVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA:** Observa-se pelo padrão da nova construção uma valorização imobiliária do entorno, à considerar também que as edificações existentes encontram-se em grande depreciação devido as grandes avarias que possuem.

8. **MOBILIDADE DE TRANSPORTE:** Observa-se um grande avanço na mobilidade do transporte, à medida que hoje não se tem estacionamento privativo no imóvel, e com a nova edificação, se ganhará esse serviço.

8.1 GERAÇÕES DE TRÁFEGO: O tráfego à ser gerado não trará impacto ou aumento para o entorno, à considerar uma edificação de 264,00m² que não terá condições pelo seu tamanho interno de atender alta demanda de pessoas.
8.2 DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: Considera-se a demanda pro transporte público normal, sem grandes impactos, a localização é central, e hoje já possui a necessidade do mecanismo como os demais empreendimentos alí instalados.
8.3 ACESSIBILIDADE: O prédio será preparado para atender à todos os requisitos de acessibilidade, bem como a NBR 9050. Vale ressaltar a condição privativa de estacionamento com acessibilidade, ausência de desnível entre passeio público x acesso ao prédio, bem como corredores e banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais.
8.4 ESTACIONAMENTO: O empreendimento contará com 13 vagas de estacionamento privativo, respeitando medidas das legislações locais e também federais, com vagas privativas para portadores de necessidades especiais bem como idosos.
8.5 CARGA E DESCARGA: Terá uma vaga privativa para carga e descarga facilitando a chegada e saída de produtos que demandam dessa reserva.
8.6 EMBARQUE E DESEMBARQUE: O embarque e desembarque de produtos e pessoas é facilitado, devido às amplas vagas de estacionamento.

9. **VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PERMEABILIDADE E SOMBREAMENTO:** A ventilação e iluminação se darão de forma natural pelas janelas e vãos que se tem para o ambiente externo, bem como o uso de mecanismos artificiais conforme NBR. A Permeabilidade do solo estará garantida conforme área de estacionamento com o uso de piso permeável e o sombreamento à outros imóveis não acontecerá devida a baixa densidade de altura do empreendimento.

10. **PAISAGEM URBANA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGISTICO, E AMBIENTAL:** O projeto está preparado para considerar os critérios histórico, cultural, paisagístico e ambiental, do entorno.

11. **POLUIÇÃO AMBIENTAL, SONORA, VISUAL, ATMOSFERA, E HÍDRICA:** As atividades que serão destinadas para o imóvel não afetarão esses critérios, ressalta-se que serão atividades comerciais de venda de produtos e não terão impactos à esses critérios.

12. **RISCO DA SAÚDE E A VIDA DA POPULAÇÃO:** Nenhuma das atividades realizadas causará risco da saúde ou a vida da população.

13. **IMPACTO SOCIOECONOMICO DA POPULAÇÃO RESIDENTE OU ATUANTE NO ENTORNO:** É certo que o empreendimento trará benefícios Socioeconômicos à vida da população local e entorno, uma vez que aumentará a oferta de produtos garantindo maior conforto à utilização desse mecanismo comercial, pelo seu vasto estacionamento e melhorias que este oportunizará.

TUPÃ 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO TONELLI DARE
Data: 14/10/2024 16:00:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO TONELLI DARÉ
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A120291-0

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDELCIO MARTINS CARDOSO
Data: 14/10/2024 13:57:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
PROPRIETÁRIO
33.772.975/0001-97

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

Eu, EMC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, neste ato representado por seu sócio proprietário, EDELCIO MARTINS CARDOSO, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 158.808.238-57 e do RG nº 27.083.605-6 SSP, residente e domiciliado(a) na Rua André Perine, nº 1.103, bairro Vila Santa Rita, Assis/SP, proprietário(a) e responsável pela construção (ou implantação) de um estabelecimento comercial na Av. Tamoyos, nº 614, lote 06 , quadra 26, no Bairro Centro, neste município de Tupã/SP, cuja finalidade é para fins de locação, venho, por meio deste documento, DECLARAR para todos os fins que se fizerem necessários, que tenho pleno conhecimento e entendimento do disposto no artigo 38 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), tendo em vista que o terreno está localizado em Zona de Preferência Empresarial, e, portanto, me COMPROMETO em observar todas as exigências estabelecidas por essa legislação, a saber:

> Art. 38. A Zona de Preferência Empresarial - ZPE - caracteriza-se pela presença predominante de unidades comerciais e de prestação de serviços, com unidades residenciais esparsas e infraestrutura consolidada, ficando proibida a instalação de atividades industriais de médio e grande porte com potencial de impacto ambiental significativo.

Por ser verdade, firmo o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã/ SP, 14 de Outubro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDELCIO MARTINS CARDOSO
Data: 14/10/2024 13:57:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14760990

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MARCELO TONELLI DARÉ
CPF: 414.XXX.XXX-13
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1202910

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14760990R01CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 14/10/2024
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 14/10/2024
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: EMC ADMINISTRADORA DE BENS EIRELLI
CPF/CNPJ: 33.XXX.XXX/0001-97
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Data de Início: 30/09/2024
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 01/03/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 17600640
Tipo Logradouro: RUA
Nº: SN
Logradouro: AIMORÉS - DE 1852/1853 AO FIM
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 264,00
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

RRT DE PROJETO ARQUITETONICO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV).

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14760990

SI14760990R01CT001	EMC ADMINISTRADORA DE BENS EIRELLI	RETIFICADOR	14/10/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MARCELO TONELLI DARÉ, registro CAU nº 00A1202910, na data e hora: 2024-10-14 16:05:16, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 14/10/2024 às 16:05:27 por: siccau, ip 10.244.11.29.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

A/C Valentim Bigeschi – Departamento de Planejamento e Gestão Urbana

Eu, **WILSON SEBASTIÃO DE SOUZA JUNIOR**, Arquiteto, registrado no CAU-SP sob número **A191527-4**, conforme consta abaixo, venho mui respeitosamente apresentar o **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**, embasado na análise do local, bem como no projeto que está em análise para início da construção e com os parâmetros estabelecidos na lei complementar nº 371, de 20 de novembro de 2019, cujo qual **solicito aprovação de viabilidade de implantação da empresa analisada**.

Tupã, 14 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Sumário

1. Introdução e justificativa 3

2. Informações gerais 3

2.1 Identificação da proprietária da edificação 3

2.2 Identificação do responsável pela elaboração do EIV 3

3. Empreendimento e suas atividades 4

3.1 Descrição de atividades 4

3.2 Localização e proximidades 4

3.3 Horários de funcionamento 7

3.4 Poluição de meio ambiente e geração de resíduos 7

3.5 Poluição sonora 8

3.6 Influência do ambiente em que está instalado 8

4. Conclusão 8

Registro de responsabilidade técnica 9/10

1. Introdução e justificativa

Este documento refere-se a um EIV (Estudo de impacto de vizinhança) e tem por finalidade divulgar e comprovar informações, de forma que seja possível uma análise detalhada sobre a edificação e atividades do empreendimento que terá uma loja comercial.

Os princípios que regem as diretrizes deste instrumento é assegurar a implantação e preservação da cidade, buscando a sustentabilidade para as atuais e futuras gerações, bem como fortalecer o setor econômico da cidade, sempre com o intuito de obedecer e contribuir com a legislação do plano diretor vigente.

2. Informações gerais

2.1 Identificação da proprietária da edificação

Nome: Geovana Tripode

CPF: 436.834.008-62

Telefone: (14) 99807-9298

2.2 Identificação do responsável pela elaboração do EIV

Nome: Wilson Sebastião de Souza Junior

CPF: 436.878.838-92

CAU/SP: A191527-4

Telefone: (14) 99677-5455

E-mail: arquiteto.wilsonjunior@gmail.com

3. Empreendimento e suas atividades

3.1 Descrição de atividades

O local será uma loja comercial com espaço acessível. As atividades estão ligadas com vendas de jóias / bijuterias em aço inox para o público predominantemente feminino.

3.2 Localização e proximidades

A loja comercial está em um lote de 232,16 m², inscrito sob lote 03/10 na quadra n°219, situado na avenida Lélio Piza n°1314, Centro, Tupã, São Paulo, Brasil, CEP 17603-060. Contará com uma edificação total de 58,75 m² (imagem 01). A loja comercial será construída em alvenaria convencional e estrutura metálica de cobertura. Há capacidade para 3 veículos no recuo frontal de acordo com projeto, os veículos podem também ser estacionados na via pública no perímetro da loja comercial, sendo assim não prejudicando os moradores locais. A principal via de acesso é a avenida Lélio Piza (Imagem 02)

Os arredores do empreendimento contam com diversas empresas, como supermercado, posto de combustível, oficina mecânica entre outros. Contam também com residências que se encontram nas ruas auxiliares do empreendimento. A rua também fica localizada próxima a rodovia Comandante João Ribeiro de Barros (SP-294).

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

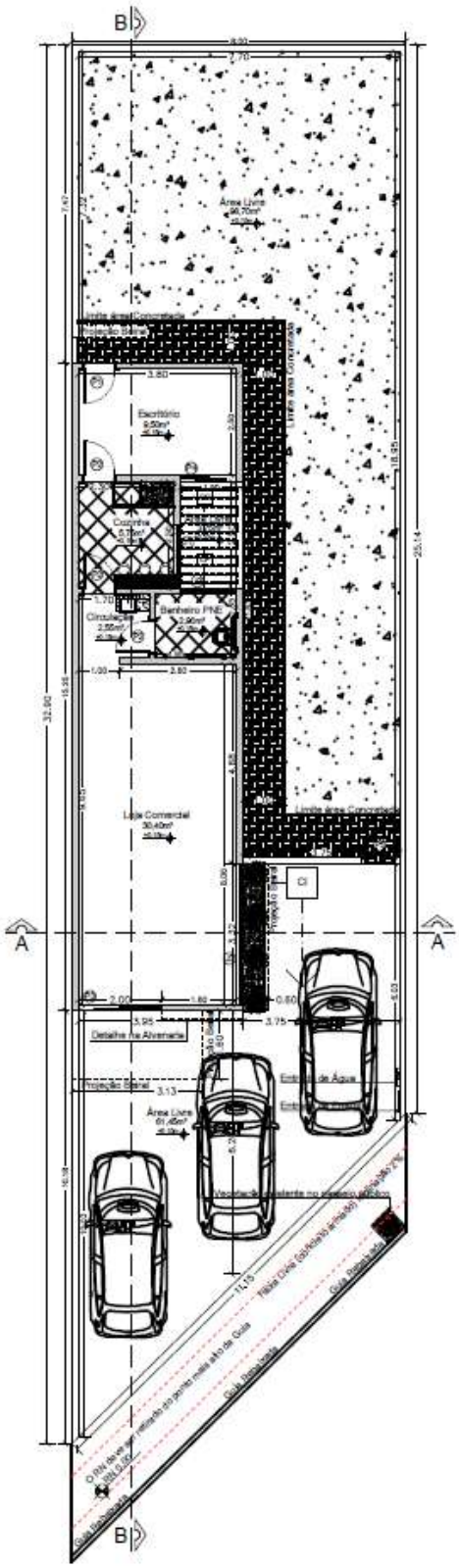


Imagem 01 – Planta baixa da Edificação



Local do empreendimento
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros

Imagem 02 – Localização do empreendimento / Rodovia



Imagem Ilustrativo do empreendimento

3.3 Horários de funcionamento

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SEGUNDA-FEIRA Á SEXTA-FEIRA	9H00 até as 19h00
SÁBADO	9H00 até as 17h00
DOMINGO	DESCANSO

3.4 Poluição de meio ambiente e geração de resíduos

Serão tomadas medidas para preservação do meio ambiente como:
- Uso racional de água e energia elétrica;
- Reciclagem do lixo;
- Redução do uso de copos descartáveis;
- Uso de vegetação para paisagismo.

Ações para não poluir e nem lançar resíduos no meio ambiente.

3.5 Poluição sonora

A verificação de poluição sonora, não se faz necessária, pois não haverá equipamentos de uso contínuo que possa gerar um ruído excessivo, por se tratar de ambiente comercial.

3.6 Influência do ambiente em que está instalado

O empreendimento será instalado em uma região, com pavimentação asfáltica, iluminação pública, distribuição de infraestrutura básica municipal como água e energia, e com coleta de resíduos tanto de esgoto como de resíduos sólidos como coleta seletiva de lixo.

4. Conclusão

Através do Estudo de Impacto de Vizinhança, nota-se que a loja comercial por si só não tem capacidade de agravar os impactos existentes na região, não poluindo, nem gerando ruídos excessivos, trazendo consigo, ainda, oportunidades de emprego e valorização da área em que será construído, portanto, como visto durante o estudo, entende-se como viável a instalação do empreendimento no local.



Registro fotográfico do terreno para construção do empreendimento

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14851820

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: WILSON SEBASTIÃO DE SOUZA JUNIOR
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
CPF: 436.XXX.XXX-92
Nº do Registro: 00A1915274

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14851820R01CT001
Data de Cadastro: 13/10/2024
Data de Registro: 13/10/2024
Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: GEOVANA TRIPODE
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
CPF/CNPJ: 436.XXX.XXX-62
Data de Início: 10/12/2024
Data de Previsão de Término: 10/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: LÉLIO PIZZA - ATÉ 820/821
Bairro: CENTRO
CEP: 17600710
Nº: 1314
Complemento:
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO
Quantidade: 58,75
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 58,75
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Este registro de responsabilidade técnica se refere a construção e E.I.V (Estudo de impacto de vizinhança) de uma loja comercial térrea com 58,75 m² de construção, localizada da Av. Lélio Piza, n°1314, lotes n°03 / n°10, da quadra n°219 (área "B"), Centro, Tupã/SP.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14851820

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14851820R01CT001	**GEOVANA TRIPODE**	**RETIFICADOR**	**13/10/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista WILSON SEBASTIÃO DE SOUZA JUNIOR, registro CAU nº 00A1915274, na data e hora: 2024-10-13 21:25:59, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

RRT ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHAÇA

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14851820

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: WILSON SEBASTIÃO DE SOUZA JUNIOR
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
CPF: 436.XXX.XXX-92
Nº do Registro: 00A1915274

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14851820R01CT001
Data de Cadastro: 13/10/2024
Data de Registro: 13/10/2024
Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: GEOVANA TRIPODE
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
CPF/CNPJ: 436.XXX.XXX-62
Data de Início: 10/12/2024
Data de Previsão de Término: 10/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: LÉLIO PIZZA - ATÉ 820/821
Bairro: CENTRO
CEP: 17600710
Nº: 1314
Complemento:
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 58,75
Unidade: metro quadrado
Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO
Quantidade: 58,75
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Este registro de responsabilidade técnica se refere a construção e E.I.V (Estudo de impacto de vizinhança) de uma loja comercial térrea com 58,75 m² de construção, localizada da Av. Lélio Piza, n°1314, lotes n°03 / n°10, da quadra n°219 (área "B"), Centro, Tupã/SP.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14851820

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14851820R01CT001	**GEOVANA TRIPODE**	**RETIFICADOR**	**13/10/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista WILSON SEBASTIÃO DE SOUZA JUNIOR, registro CAU nº 00A1915274, na data e hora: 2024-10-13 21:25:59, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 13/10/2024 às 21:26:07 por: siccau, ip 10.244.11.28.

EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

CONSTRUÇÃO COMERCIAL - JEFERSON FELIX DA SILVA

Arquitetura Vinícius Monteiro

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 03
1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 04
1.1 CONTEXTO DA EDIFICAÇÃO 04
1.2 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/EMPREENDIMENTO 04
1.3 OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO 04
1.4 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPCATO DE VIZINHANÇA SIMPLIFICADO.....06
2 ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRATA DO EMPREENDIMENTO.....07
3 INFORMAÇÕES GERAIS 09
3.1 JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO.....09
4 ESTUDOS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.....10
4.1 DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO 10
4.2 DA VICÊNCIA E APROPRIAÇÕES NOS ESPAÇOS 12
4.3 ESTUDOS SOBRE PAISAGEM.....13
5 DA INFRAESTRUTURA BÁSICA.....14
6 ANÁLISE DOS IMPACTOS SOBRE A VIZINHANÇA.....16
7 SOLUÇÕES MITIGADORAS AOS IMPACTOS AMBIENTAS.....19
8 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO 20

INTRODUÇÃO

O presente EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) tem como objetivo a identificação e análise dos impactos causados no meio urbano da cidade de Tupã - SP, tendo em visto um empreendimento comercial de salas multiusos. A pesquisa é de extrema importância para a administração municipal, pois fornece orientação e garante a avaliação da capacidade do ambiente urbano em suportar um empreendimento específico. A sua característica distintiva é a função de fiscalização, prevenção e precaução, assegurando a avaliação de obras e atividades que possam, potencialmente, causar danos ao meio ambiente. Caracterizando assim as solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do município de Tupã - SP, a fim de fornecer o licenciamento e as possíveis medidas mitigadoras e compensatória, em caso de danos ao meio ambiente. É um documento técnico essencial a ser requisitado conforme a legislação municipal, desempenhando um papel vital na realização da função social da cidade. A análise dos potenciais impactos nos diversos aspectos do funcionamento da vizinhança, especialmente no núcleo urbano imediatamente adjacente ao projeto comercial proposto, baseia-se nos parâmetros estabelecidos pelas regulamentações normativas de propriedades urbanas, conforme delineado nas leis de uso e ocupação do solo. A Lei Federal 10.257/2001, “Estatuto das Cidades”, quando o impacto ambiental antecipado envolver modificações nas áreas urbanas da cidade, os empreendimentos ou atividades designadas pela legislação municipal estão isentos da obrigação de obter uma Licença Ambiental. No entanto, eles estão sujeitos à avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) por parte do órgão ambiental municipal competente, como pré-requisito para a emissão de licenças ou alvarás de construção, reforma ou funcionamento. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) analisará os efeitos positivos e negativos do novo empreendimento quanto a “qualidade de vida da população”, e a diretriz fundamental, levando em consideração obrigatória os seguintes aspectos:

I. Adensamento populacional;
II. Impactos na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólido, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais;
III. Demanda por equipamentos comunitários;
IV. Uso e ocupação do solo;
V. Valorização e desvalorização imobiliária;
VI. Mobilidade e transporte, incluindo geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, entre outros;
VII. Ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento;
VIII. Paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
IX. Poluição ambiental, sonora, visual, atmosférica e hídrica;
X. Risco a saúde e a vida da população.
XI. Impacto socioeconômico na população residente ou atuando no entorno.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1. CONTEXTO DA EDIFICAÇÃO

O empreendimento, destinado a uma edificação comercial com salas multiusos, será composto por várias salas comerciais com distinção diversas de funcionamento, tendo preferência para loja em seu anexo frontal e um escritório corporativo em sua base principal divido por salas diversas.

A edificação conta com uma área total de 410,97m² instalada em uma ZPE – Zona de Preferencial Empresarial, com um terreno de 400,00m² localizado na região central da cidade.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/EMPREENDIMENTO

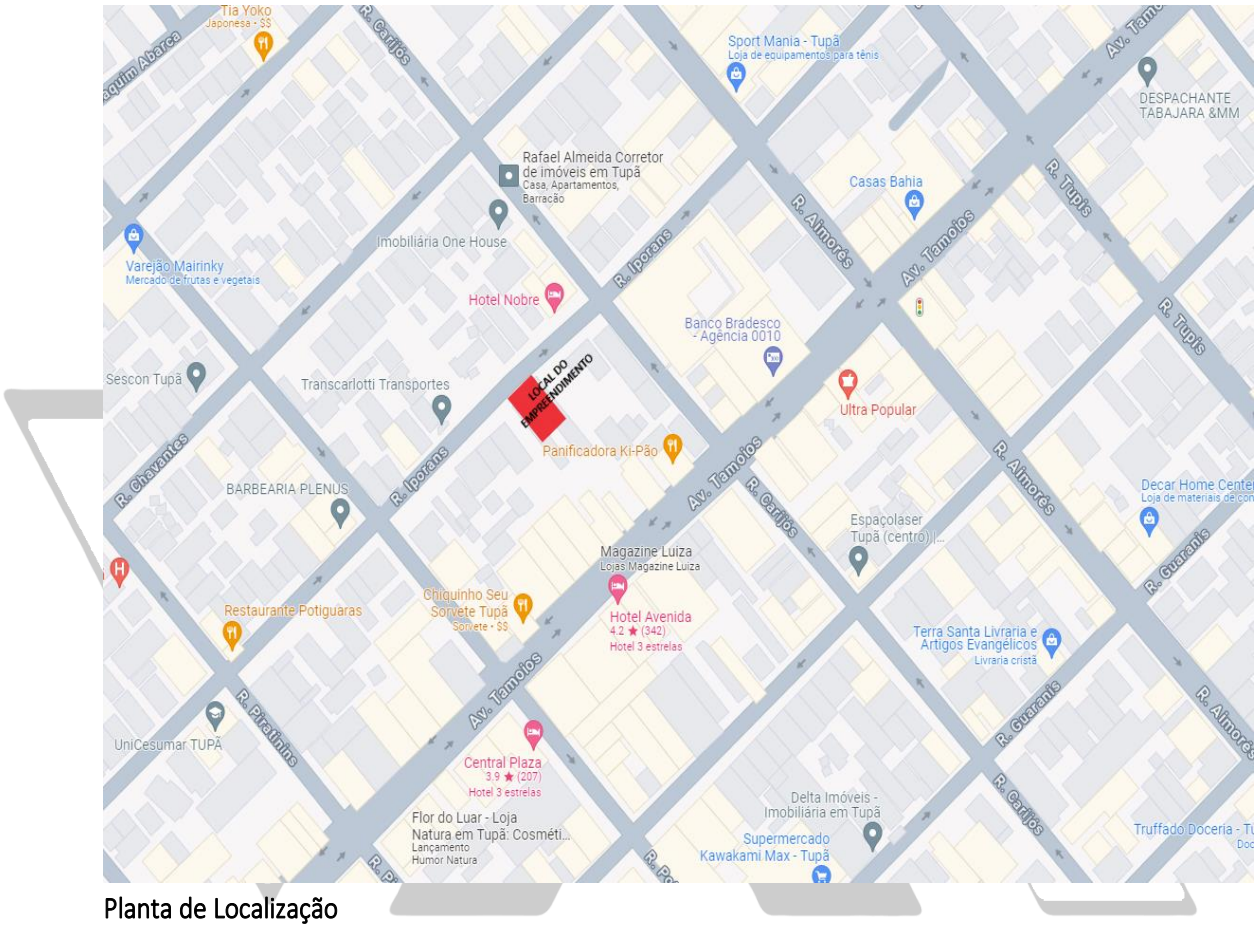
Proprietário	Jeferson Felix da Silva
CPF	113.831.058-12
Denominação	**Edificação Comercial de salas multiuso**
Endereço	Rua Iporans,707 – Centro – Estância Turística de Tupã
Email	arquitetura.viniciusmonteiro@outlook.com
Telefone	(14) 99766-0040
Cadastro Imobiliário	00365400
Matrícula	7.474
Área total do terreno	400,00m²
Área do empreendimento	410,97m²

1.3 OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

O objetivo do empreendimento é atender ao uso exclusivamente comercial, visando criar oportunidades para empresas e empresários individuais em promover seu negócio em um espaço físico, onde entraria em benefício os usuários pela diversidade de profissionais que ali se encontram e o proprietário, gerando receita através de locações dos espaços disponíveis.

Em anexo a Planta de Localização do empreendimento, contemplando as principais vias de acesso/saída do empreendimento.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Planta de Localização

a) **Previsão de dias e horários de funcionamento:** Visto se tratar de um empreendimento para uso exclusivamente comercial, será estabelecido o horário de funcionamento das 8:00 hs às 18:00 de segunda a sexta feira.

b) **Estimativa da população fixa e flutuante que utilizará o empreendimento:** Este item quantifica e delineia a futura demografia do empreendimento, a fim de constituir um parâmetro para a avaliação dos possíveis impactos no cenário urbano, notadamente em relação ao aumento populacional, com ênfase nos aspectos concernentes aos equipamentos comunitários e à infraestrutura. A população flutuante diária está intrinsecamente ligada à dinâmica de um escritório corporativo, contudo, estima-se um desafio em calcular o número de usuários por dia, dada a variabilidade associada à aceitação pela população local. Para fins avaliativos, adota-se uma estimativa

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

conservadora de 20 pessoas/dia. Na análise de impacto, consideram-se os dados correspondentes à população fixa e flutuante, totalizando 30 indivíduos variando o uso estabelecido do empreendedor que se instalar no local. Vale ressaltar que o adensamento proposto pelo empreendimento é congruente com a natureza predominantemente comercial do entorno imediato.

c) **Volumetria**: Foi conduzido um diagnóstico das edificações no entorno imediato à futura edificação, situada no centro, abrangendo a ZPE. Destaca-se a presença significativa de imóveis residenciais, caracterizados por uma volumetria predominantemente compreendida entre 1 e 2 pavimentos. A inserção do empreendimento contribuirá para fortalecer um processo já consolidado no contexto comercial, que tem se intensificado, especialmente em cidades com taxas de crescimento consideráveis, onde a demanda por habitação e estabelecimentos comerciais/serviços aumenta concomitantemente ao adensamento dos centros urbanos.

1.4 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA SIMPLIFICADO

a) Descrição da Equipe Técnica: Arquiteto Vinícius Moreira Monteiro, C.P.F. 341.622.858-88

b) Coordenador Geral da Equipe Técnica: Arquiteto Vinícius Moreira Monteiro, C.P.F. 341.622.858-88

c) Endereço, telefone, fax e endereço eletrônico:

Endereço: Rua Caigangs,42 – Vila Giovanetti

Telefone: (14) 99766-0040

Endereço Eletrônico: arquitetura.viniciusmonteiro@outlook.com

d) Registro de todos os componentes da Equipe Técnica no Órgão Fiscalizador da Profissão: CAU SP – A152580-8

e) Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os componentes da equipe técnica: Anexo

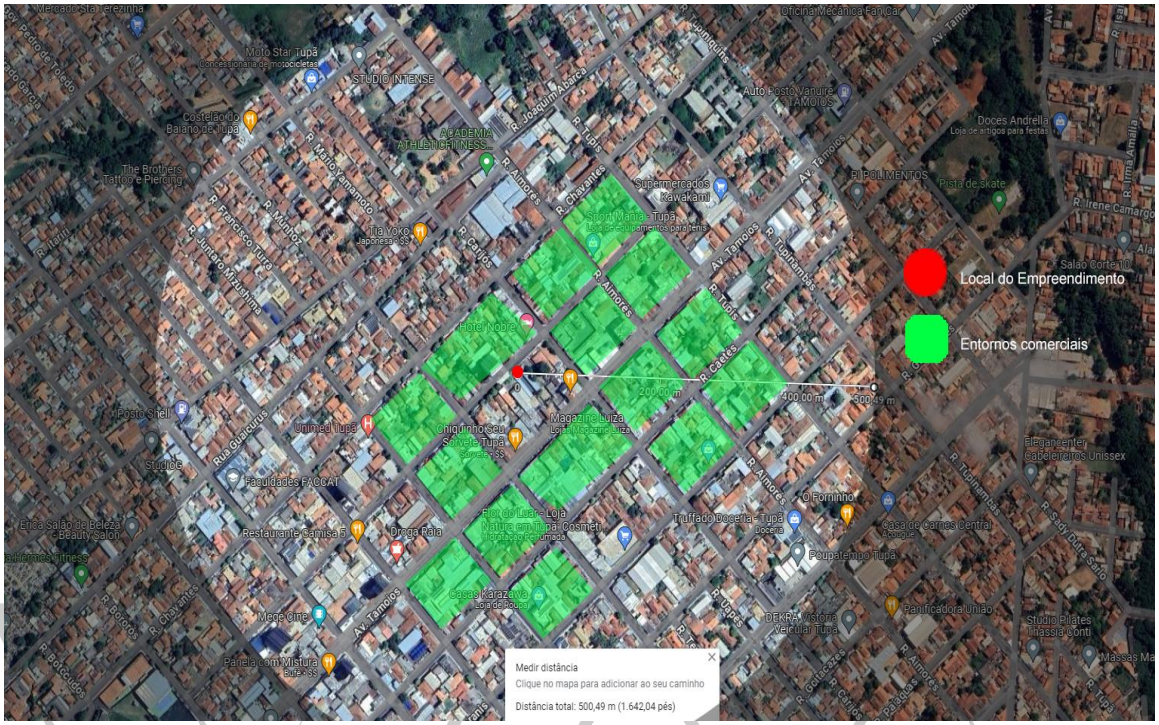
Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO EMPREENDIMENTO

O lote de terreno urbano que será implantado o empreendimento, situa-se na Rua Iporans, Centro, Tupã/SP. A área de influência direta do empreendimento abrange uma rua com movimento secundário, por se tratar de uma rua de apoio de acesso a rua principal da cidade. Sendo assim, a Área de Influência Direta (AID) consiste na área compreendida em um raio de 500,00m contados a partir dos limites do empreendimento. Dentro da Área de Influência Direta foram encontrados os seguintes equipamentos urbanos, conforme descrição e mapas a seguir:

- Panificadoras
- Lojas de Varejo
- Lojas de roupas
- Sorveterias
- Escritórios de contabilidade
- Salões de Beleza e Estética
- Restaurantes
- Joalherias
- Igrejas
- Clínicas Odontológicas
- Supermercados
- Escritórios Corporativos
- Empresas de Telecomunicações
- Garagem de Venda de Carros
- Postos de Combustíveis
- Farmácias
- Rodoviária
- Hamburguerias
- Hospital
- Loja de Materiais para Construção
- Oficina de Motos
- Clínicas
- Escritórios Multiuso
- Agências bancárias

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Área de Influência Direta – raio 500m



Local do empreendimento, frente à Rua Iporans

3. INFORMAÇÕES GERAIS

O empreendimento comercial de médio porte pertence Jeferson Felix da Silva e será implantado na Rua Iporans,707, totalizando 410,97 m² de área construída.
O empreendimento será destinado ao uso de salas corporativas em sua nave central e lojas de varejo na parte frontal.

3.1. JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO

Um local estratégico, próximo ao grande fluxo central da cidade, onde os empreendedores e empresários que ali se instalarem, conseguirão fazer grande uso do fluxo contido da rua principal do comércio, vendo que em alguns casos , o retorno obrigatório se da pela mesma, obrigando o motorista passar pelo empreendimento e saber de sua localização e funcionalidade.

Vale destacar os aspectos sociais envolvidos, como a geração de empregos e renda, além do retorno para o município de Tupã por meio do aumento na arrecadação de impostos, como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) devido ao incremento na área construída, e o Imposto sobre Serviços (ISS) proveniente das atividades tipicamente prestadoras de serviço.

Do ponto de vista urbanístico, o empreendimento encontra-se numa região que predomina o uso exclusivamente comercial, estando ao lado de vários pontos comerciais, em uma rua com fluxo mediano de veículos e pessoas, que se deslocam para o centro ou para os bairros residenciais próximos. Face ao uso e ocupação de solo do bairro Centro, possui características de Zona Preferencialmente Empresarial quase em toda sua totalidade.

São vários os fatores que justificam a implantação do empreendimento:

- Estacionamento fácil e rápido, onde o empreendimento dispõe de uma vaga para carro nas medidas mínimas possíveis de acordo com o Plano Diretor da cidade, visto que se trata de uma adequação de um prédio residencial para comercial. Contém também vagas em via pública quanto em serviços de estacionamento particular próximo;
- Área pertencente a malha urbana atual;
- Atributos físicos favoráveis (topografia, recursos hídricos, clima, etc);
- Facilidade de acesso;
- Menor custo de extensão de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica em virtude da proximidade da área urbanizada;
- Disponibilidade de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- Atendimento aos anseios de desenvolvimento da região;
- Aumento da demanda para o comércio local, fortalecendo o bairro.

4. ESTUDOS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

4.1. DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

a) Da qualidade das vias de circulação de pedestres, pontos críticos de conflito entre pedestres e veículos:

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

A área do entorno imediato do estabelecimento possui uma calçada ampla, respeitando as normas vigentes. Em relação a Rua Iporans, o estacionamento de veículos ocorre em ambos os lados, visto ser uma via de mão única. O empreendimento ira contar com uma vaga de estacionamento particular, adaptada em suas medidas mínimas, visto que se trata de uma adaptação de edificação residencial para comercial, o fluxo de renda para negócios locais será continuo, visto que nas proximidades do empreendimento se localiza empreendimentos de estacionamento para atender tanto usuários como população flutuante, fazendo com que atenda a demanda por vagas de veículos.

b) Caracterização e mapeamento das atividades quanto ao uso, porte e potencial de impacto:

Identificamos na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento a seguinte caracterização quanto ao uso, porte e potencial de impacto dos estabelecimentos:
1 – Trecho abrangendo a Rua Iporans e Avenida Tamoios são compostos predominantemente de imóveis comerciais, com destaque para estabelecimentos de pequenas empresas locais.
2 – O interior dos bairros é composto predominantemente de imóveis comerciais e residenciais unifamiliares, mesmo com o mapa com presença pontual de estabelecimentos de comércio e serviços, com destaque para templos religiosos e instituições bancárias.



Planta disponibilizada pela Prefeitura de Tupã, site oficial

c) Caracterização Social, ambiental, econômica e cultural da vizinhança afetada, indicando as variáveis que podem sofrer efeitos significativos relacionados ao empreendimento em todas as suas fases:

Social:

As relações sociais são desenvolvidas por excelência nos espaços públicos, tais como ruas, praças e equipamentos comunitários, de lazer e esportes. Visto o empreendimento ser de uso exclusivamente comercial, não afetará as relações sociais destes espaços e na vizinhança imediata.

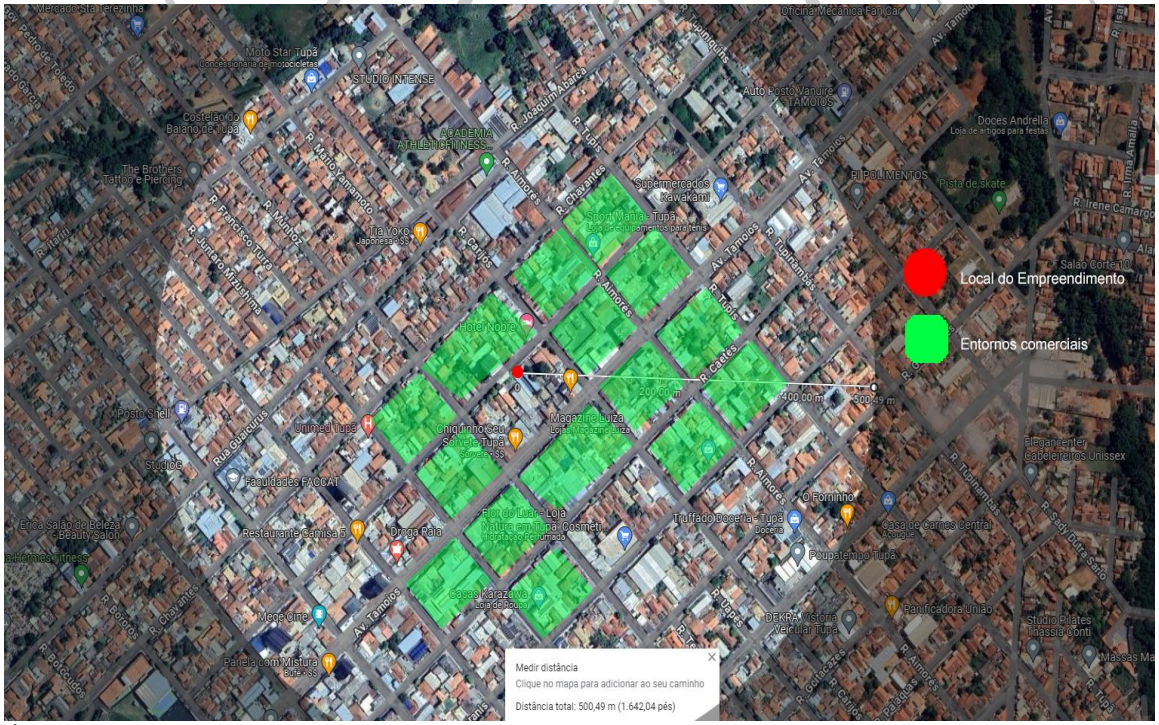
Ambiental:

Não haverá impacto ambiental, visto que se encontra numa área de preferencialmente empresarial, o fluxo de veículos rotativos será em sua maioria diretamente nas vias públicas ou em estacionamentos privativo, todo o resíduo gerado pelo uso será de inteira responsabilidade do responsável pelo uso fazer a destinação correta, seja por meio de coleta seletiva de reciclagem, coleta de lixo tradicional ou algum serviço específico de coleta onde deve manter a integridade e a saúde de todos que ali ocupam.

Econômica:

Com o objetivo de compreender o perfil e a dinâmica da economia do município de Tupã, foi conduzida uma análise concisa do seu Produto Interno Bruto (PIB) e da distribuição dos empregos formais por setor. A avaliação do PIB municipal evidencia a notável contribuição dos setores de serviços e industrial.

A distribuição dos empregos formais no município por setor de atividade revela que o setor de serviços é o principal empregador, seguido pela indústria e comércio. Esse padrão resulta de um processo de adaptação da economia local e regional a novos métodos de produção, além do direcionamento de investimentos cada vez mais significativos nos setores de serviços e comércio varejista, nos quais a demanda por mão de obra é mais pronunciada.



Área de Influência Direta – raio 500m

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

• Cultural:

A cidade de Tupã possui uma secretaria específica para tratar e zelar pelo patrimônio cultural, o Conselho Municipal de Política Cultural de Tupã. Dentro da Área de Influência Direta, não foi identificado nenhum patrimônio histórico-cultural ou de interesse de tombamento do município de Tupã - SP.

4.2. DA VICÊNCIA E APROPRIAÇÕES NOS ESPAÇOS

a) Avaliar a circulação de pedestres:

Conforme abordado, a circulação de pedestres e eventuais aglomerações são ocasionados por estabelecimentos de comércio e serviço e espaço de lazer em área pública. Em casos de Templos Religiosos, a circulação de pedestres ocorre em caráter esporádico e temporário, principal em horários noturnos. Visto nesses horários os estabelecimentos comerciais estarem fechados, a circulação promovida por esses estabelecimentos não provoca impacto relevante no entorno.

Quanto as Instituições de ensino, resultam em circulação de pedestres nos seguintes horários: 7:00hs às 8:00hs, 11:00hs às 13:00hs, 17:00hs às 18:00hs. Tráfego também de caráter temporário, gerado pelos pais ao levarem e buscarem seus filhos na escola e embarque/desembarque de estudantes através de transporte coletivo.

Nos demais estabelecimentos, principalmente os comerciais, são geradores de circulação de pedestres entre o horário de 8:00hs às 18:00 hs de segunda-feira a sexta-feira, e de 8:00hs às 13:00 hs nos sábados.

Na AID, os passeios públicos existentes comportam a circulação atual e demanda futura gerada pelo empreendimento. No entanto, ressaltamos que para os portadores de necessidades especiais, é carente a presença passeios públicos nos moldes da calçada cidadã. Isso se dá principalmente na área residencial dos bairros.

b) **Presença de comércio informal:** Não há comércio informal nos locais mais próximos.

c) Linhas de interesse de desenvolvimento:

Verificamos a necessidade de desenvolvimento em um aspecto da AID. Conforme abordado no item “a”, há a necessidade de melhora nas condições dos passeios públicos, tornando-os acessíveis aos portadores de necessidades especiais.

d) **Manifestações culturais:** não há manifestações culturais na Área de Influência Direta (AID) do Empreendimento.

4.3. ESTUDOS SOBRE PAISAGEM: Não Necessário

5. DA INFRAESTRUTURA BÁSICA

a) Abastecimento de água:

A utilização de água em edifícios comerciais está condicionada ao tipo de uso dos estabelecimentos e ao poder econômico. Sendo assim, sofre variações de local para local.

A distribuição do consumo de água depende de inúmeros fatores, entre eles:

- Pressão da água (quanto maior a pressão, maior será a vazão e consequentemente o consumo);
- Cultura das pessoas;

Para estabelecer o consumo, vamos adotar um padrão típico para unidades comerciais obtido através da fórmula: 0,0615 x (área total construída útil). Sendo assim, teremos um consumo total de 14,40m³/mês.

b) Fornecimento de Energia Elétrica:

Nos edifícios, a energia é empregada na forma de eletricidade para operar equipamentos voltados para a segurança, eficiência e conforto de seus ocupantes e usuários. Esses dispositivos englobam sistemas de refrigeração, iluminação, operação de aparelhos e outros equipamentos.

Em pesquisas realizadas, verificou-se que as variáveis que influem no consumo de energia de um edifício se enquadram dentro de 3 grupos:

1. Características arquitetônicas construtivas. Área total, número de pavimentos, sistemas de serviços e equipamentos instalados;
2. Fatores climáticos, orientação da maior fachada, isolamento térmico;
3. Fatores humanos, sociais, filosóficos e culturais dos usuários do edifício.

c) Esgotamento Sanitário:

O esgoto produzido pela edificação será direcionado para a rede pública de coleta e afastamento, gerenciada pela Sabesp, e em seguida encaminhado para tratamento na Estação de Tratamento de Esgotos.

O esgoto gerado na edificação terá natureza de esgoto doméstico.

d) Drenagem de Águas Pluviais:

A problemática da drenagem de águas pluviais demanda atenção especial, considerando que o município de Tupã enfrentou questões relacionadas a inundações em determinados pontos nos últimos anos. Visto que a localização do empreendimento é em uma rua com caída, o problema com drenagem de águas pluviais pode ser considerado nulas.

e) Abastecimento de gás: não haverá abastecimento de gás no empreendimento.

f) Gerenciamento de resíduos sólidos:

Estudos indicam uma relação direta entre o tamanho da cidade e a produção de resíduos sólidos domiciliares, observando-se um aumento nos valores per capita à medida que a população do município cresce (CETESB, 2005/IBGE, 2000). Conforme o Estudo Panorama dos

Resíduos Sólidos no Brasil 2009, a média de geração de lixo no país é de 1,152 quilos por habitante ao dia, uma cifra próxima à dos países da União Europeia (UE), cuja média é de 1,20 Kg ao dia por habitante. Na categoria de limpeza urbana, os tipos doméstico e comercial compõem o lixo domiciliar, que, juntamente com o lixo público, representa a maior parte dos resíduos sólidos gerados nas cidades.

Considerando a média de 1,152 quilo por pessoa por dia e a população fixa do empreendimento de 3 pessoas, estima-se uma produção de resíduos sólidos de 3,456 Kg por dia durante a fase de operação do empreendimento.

g) Demanda por equipamentos comunitários:

Equipamentos comunitários são instalações e serviços que atendem às necessidades coletivas de uma comunidade, como parques e escolas. No caso de uma edificação corporativa, que, devido à natureza mais pontual e especializada de seus serviços em comparação com empreendimentos maiores, ela não demanda os mesmos equipamentos comunitários.

6. ANÁLISE DOS IMPACTOS SOBRE A VIZINHANÇA

a) Congestionamentos que provocam o aumento do tempo de deslocamento dos usuários do empreendimento e daqueles que estão de passagem pelas vias de acesso ou adjacentes, além do aumento dos custos operacionais dos veículos utilizados:

O acesso ao empreendimento se dá pela Rua Iporans, que possui via de mão única em suas duas pistas, permitindo uma vazão adequada do tráfego de veículos.

b) Deterioração das condições físicas e ambientais da área de influência do polo gerador, a partir do aumento dos níveis de poluição, da redução do conforto durante os deslocamentos e do aumento do número de acidentes, comprometendo a qualidade de vida dos cidadãos:

• Geomorfologia e aspectos geotécnicos

Dado que o imóvel não apresenta processos erosivos ou outras questões geotécnicas, não são esperadas alterações significativas nesse contexto. Uma vez que o transporte de material particular será realizado durante a fase de obra, especialmente durante as escavações do terreno, não existem riscos iminentes de erosão.

•Ventilação

A utilização de ventilação e iluminação artificial é uma prática comum e fundamental para proporcionar um ambiente adequado e seguro. Todos os ambientes apresentados no projeto, contém ventilação natural com suas respectivas esquadrias voltadas para o exterior da edificação.

Quanto à iluminação artificial, ela desempenha um papel crucial na visibilidade e na segurança do ambiente. Garante uma atmosfera adequada para a realização das atividades diárias, incluindo a leitura de rótulos de medicamentos e a orientação adequada aos clientes.

Ambos os elementos, ventilação e iluminação artificial, são regulamentados por normas e decretos, incluindo o Decreto nº 12342/78. Seguindo as diretrizes estabelecidas por essas normativas se garantirá um ambiente seguro, saudável e em conformidade com as regulamentações locais.

• Recursos Hídricos

A gestão do esgoto sanitário será conduzida por meio da coleta pela rede pública, direcionando-o para a estação de tratamento de esgotos. Essa abordagem praticamente elimina a possibilidade de contaminação proveniente dessa fonte. Quanto ao manejo dos resíduos, seguirá as diretrizes do projeto de gerenciamento de resíduos da construção, que inclui premissas para a adequada segregação, transporte e destino final dos resíduos. Essas medidas são essenciais para assegurar a gestão ambientalmente responsável e eficaz dos subprodutos gerados durante o processo construtivo.

c) Conflitos entre o tráfego de passagem e o que se destina ao empreendimento e dificuldade de acesso às áreas internas destinadas à circulação e ao estacionamento, com implicações nos padrões de acessibilidade da área de influência imediata do empreendimento:

A maioria dos clientes utilizarão o estacionamento privativo do estabelecimento vizinho ou até mesmo as vias públicas. A acessibilidade do local será facilitada para aqueles que chegarem e será projetada de acordo com todas as normativas de acessibilidade, garantindo uma abordagem prática e inclusiva.

d) Influência sobre as atividades econômicas locais:

O empreendimento em questão é exclusivamente comercial, dedicado a instalação de salas comerciais corporativas. A construção do edifício comercial não apenas resultará na criação de empregos durante a fase de obra, com preferência para trabalhadores locais, mas também empregará uma quantidade substancial de funcionários após a conclusão, dada a extensão do horário de funcionamento do estabelecimento.

Considerando o aumento previsto na demanda, o crescimento populacional e o poder de compra da comunidade local, acredita-se que o empreendimento terá um impacto positivo significativo nas relações comerciais e nos serviços na área circundante.

e) Influência sobre as atividades sociais e culturais locais:

As relações sociais são desenvolvidas por excelência nos espaços públicos, tais como ruas, praças e equipamentos comunitários, de lazer e esportes. Visto o empreendimento ser de uso exclusivamente comercial, não afetará as relações sociais e culturais exercidas nestes espaços na vizinhança imediata.

f) Impactos sobre a saúde e o bem-estar da vizinhança, advindo de emissões atmosféricas, líquidas e de ruídos, em todas as fases do empreendimento:

Durante a construção e operação, podem ocorrer emissões atmosféricas provenientes de processos como o transporte de materiais. Essas emissões podem conter partículas suspensas e compostos químicos que, se não adequadamente controlados, podem afetar a qualidade do ar na vizinhança.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Para mitigar esses impactos, o horário de funcionamento do serviço de construção será determinado de segunda a sexta feira das 7:00 as 17:00, fazendo com que o impacto de ruídos não se torne prejudicial para vizinhos residenciais. A partir de uma ética de trabalho, será de preferência o uso de serviços manuais para não atrapalhar o fluxo do comércio.

Quanto ao uso, dependerá de cada usuário e sua respectiva licença de funcionamento, providenciar as medidas necessárias de acordo com a necessidade que apontar na emissão do alvará de funcionamento, visto que a preferência são salas corporativas onde não se trazem prejuízos para a sociedade seu funcionamento, se tratando de uso patrão empresarial através de reuniões e manipulação de objetos de pequena escala.

g) Valorização/desvalorização imobiliária local:

A instalação de uma edificação com salas corporativas em uma área pode contribuir para a valorização imobiliária de diversas maneiras. Aumenta a conveniência para os residentes, torna a área mais atrativa para novos moradores, gera empregos locais e pode atrair outros negócios, fortalecendo a vitalidade econômica da região.

h) Risco a saúde e a vida:

Empreendimentos corporativos não representam riscos a saúde por se tratar de serviços mais burocráticos, isolando assim, qualquer prejuízo futuro a usuários e moradores vizinhos, ficando a cargo do usuário e a forma de trabalho particular de cada um ocorrer danos futuros particulares.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

7. SOLUÇÕES MITIGADORAS AOS IMPACTOS AMBIENTAS

Abaixo estão apontadas todas as medidas decorrentes a poluição residual, poluição sonora e a poluição atmosférica que o empreendimento vem a gerar e que não são prejudiciais ao meio ambiente.

a) Emissões gasosas:

Em geral, escritórios corporativos não costumam gerar emissões gasosas no mesmo sentido que algumas indústrias ou instalações mais intensivas em processos químicos.

Para mitigar o impacto ambiental do sistema de climatização, é crucial investir em equipamentos energeticamente eficientes, realizar manutenção regular, optar por fluidos refrigerantes sustentáveis, adotar fontes de energia renovável, implementar sistemas de recuperação de calor, utilizar controles inteligentes, adotar zonas de climatização, e garantir o descarte responsável de equipamentos antigos. Essas práticas contribuem para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e promover a sustentabilidade no uso de sistemas de climatização.

b) Poluição sonora:

Para mitigar a poluição sonora ,é essencial investir em isolamento acústico, considerar horários de funcionamento regulamentados, escolher sistemas de climatização silenciosos, implementar procedimentos de carga e descarga eficientes, utilizar sinalização adequada, treinar funcionários, monitorar regularmente o nível de ruído e manter um diálogo aberto com a comunidade local. Essas medidas visam minimizar o impacto sonoro e promover um ambiente mais tranquilo para os arredores.

c) Efluentes líquidos:

Os efluentes líquidos em drogarias e evitar a contaminação ambiental, é essencial implementar sistemas de tratamento, segregar resíduos líquidos, usar produtos químicos de forma responsável, seguir boas práticas de manuseio, monitorar a qualidade da água descartada, realizar o descarte adequado de resíduos químicos, cumprir as regulamentações legais e sensibilizar a equipe para práticas sustentáveis. Essas medidas visam garantir a conformidade ambiental e a preservação da qualidade da água.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Com base na caracterização do empreendimento e no diagnóstico ambiental, os seguintes dados sumarizados são de grande relevância para os aspectos ambientais identificados:

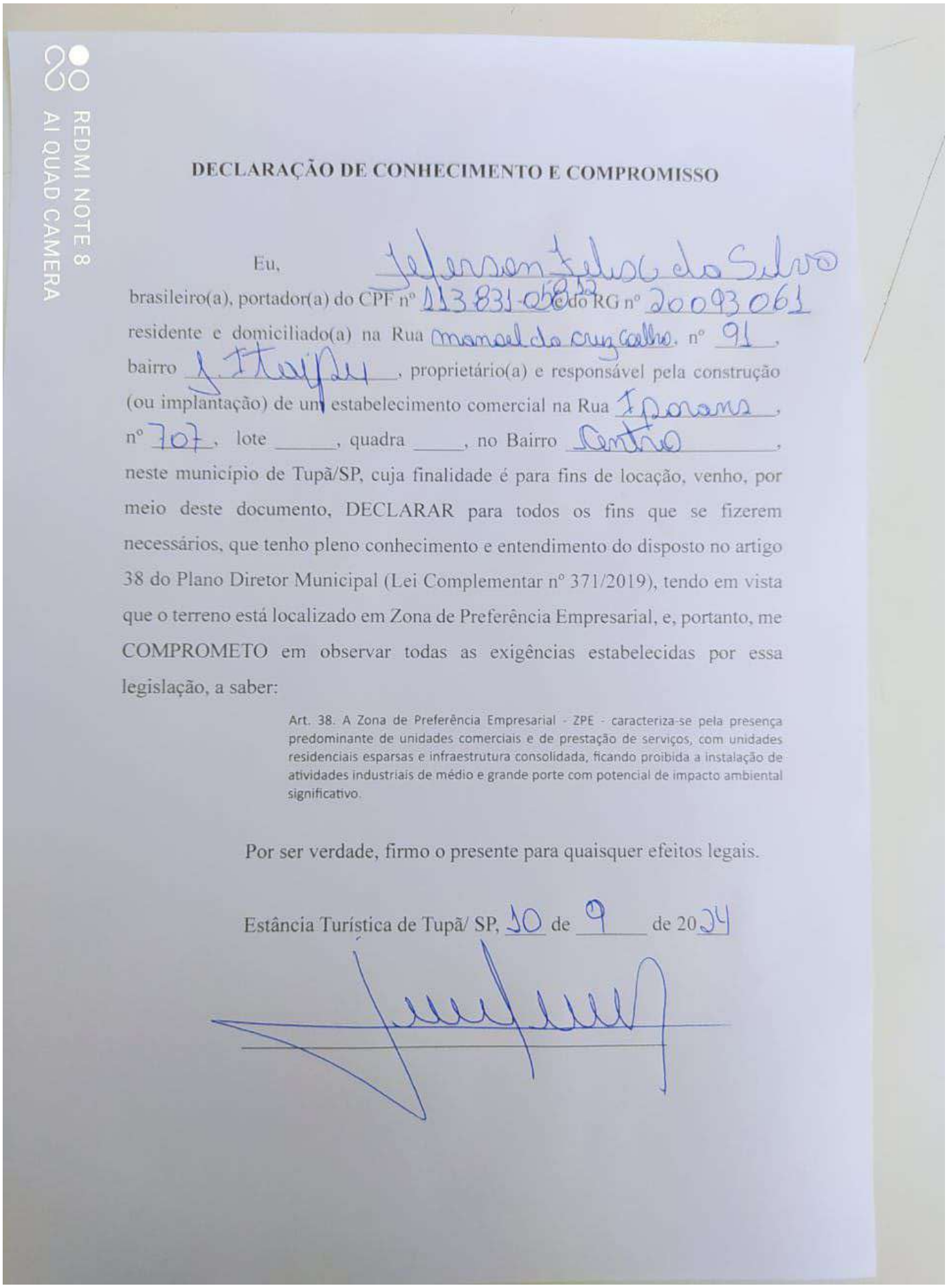
- A população não apresenta objeções à implantação do empreendimento.
- Todas as restrições ambientais identificadas podem ser mitigadas.

As observações evidenciam uma acolhida positiva por parte da comunidade local em relação ao empreendimento, sugerindo, ademais, que as restrições ambientais identificadas podem ser eficazmente abordadas e atenuadas por meio de estratégias mitigadoras apropriadas.

Assim sendo, diante da plena compensação dos impactos negativos por meio das eficazes medidas mitigadoras decorrentes da implementação do empreendimento, chega-se à conclusão da viabilidade técnica e ambiental do projeto. Vale ressaltar que as medidas recomendadas para evitar, controlar e/ou mitigar os impactos são altamente eficazes, uma vez que derivam de decisões, em sua maioria, sob controle do empreendedor, independendo de intervenções externas que possam comprometer prazos ou objetivos específicos. Nesse contexto, destaca-se que não há obstáculos significativos para a instalação do empreendimento, sendo sua viabilidade operacional respaldada pela análise equilibrada dos impactos na vizinhança.

Autor do Projeto e Direção Técnica:
VINÍCIUS MOREIRA MONTEIRO
Arquiteto e Urbanista
CAUBR A152580-8/ SP

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

Eu, Jeferson Felix da Silva brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 413.831.068-53 e do RG nº 20093061 residente e domiciliado(a) na Rua Manoel da Cruz Calbo, nº 91, bairro J. Itaipu, proprietário(a) e responsável pela construção (ou implantação) de um estabelecimento comercial na Rua Tapuias, nº 707, lote _____, quadra _____, no Bairro Centro, neste município de Tupã/SP, cuja finalidade é para fins de locação, venho, por meio deste documento, DECLARAR para todos os fins que se fizerem necessários, que tenho pleno conhecimento e entendimento do disposto no artigo 38 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), tendo em vista que o terreno está localizado em Zona de Preferência Empresarial, e, portanto, me COMPROMETO em observar todas as exigências estabelecidas por essa legislação, a saber:

> Art. 38. A Zona de Preferência Empresarial - ZPE - caracteriza-se pela presença predominante de unidades comerciais e de prestação de serviços, com unidades residenciais esparsas e infraestrutura consolidada, ficando proibida a instalação de atividades industriais de médio e grande porte com potencial de impacto ambiental significativo.

Por ser verdade, firmo o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã/ SP, 10 de 9 de 2024

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14195115

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: VINICIUS MOREIRA MONTEIRO
CPF: 341.XXX.XXX-88
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1525808

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14195115R03CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 21/06/2024
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 21/06/2024
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Jeferson Felix da Silva
CPF/CNPJ: 113.XXX.XXX-12
Tipo: Pessoa Física
Data de Início: 21/04/2024
Valor do Serviço/Honorários: R$4.260,00
Data de Previsão de Término: 06/09/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 17601170
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 707
Logradouro: IPORANS - ATÉ 770/771
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 410,97
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 132,35
Atividade: 1.1.7 - As built
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de Regularização e adequação de uma edificação residencial para Comercial com ***área a regularizar de 132,35m²*** somando com a ***área existente na matrícula*** 7.474 com ***278,62m²***

resultando em uma construção com o ***total de área construída de 410,97m².***

Essa RRT abrange o EIV - Estudo de Impacto de vizinhança proposto para atendimento e provisões da prefeitura local.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14195115

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14195115R03CT001	**Jeferson Felix da Silva**	**RETIFICADOR**	**21/06/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista VINICIUS MOREIRA MONTEIRO, registro CAU nº 00A1525808, na data e hora: 21/06/2024 16:17:35, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 21/06/2024 às 16:17:41 por: siccau, ip 10.244.2.130.

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

Tupã/SP.

Proprietária: Vilma Aparecida Sgobbi

CPF: 026.494.838-65

Local: Avenida Tabajaras, Lote nº 03, Quadra nº 150, Centro, CEP- 17601-120

Município: Tupã-SP

Identificação da Empresa Responsável pela Elaboração dos Estudos

Empresa: C. M. Engenharia E Meio Ambiente Ltda.

Endereço: Euclides da Cunha, 404, Centro, Adamantina –SP.

CNPJ: 23.181.036/0001-14

Telefone: (18)3522- 8760 (18) 99773-1021

E-mail: cmengenhariama@gmail.com

Responsá

gov.br Documento assinado digitalmente
CESAR AUGUSTO GHEDINI MANTOVANI
Data: 28/08/2024 16:20:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Ambiental: Cesar Augusto Ghedini Mantovani
Crea: 5063657833

INDÍCE

1. INTRODUÇÃO 3
1.1 Identificação do Empreendimento 3
1.2 Identificações do Empreendedor 3
1.3 Identificação do(s) Autor(es) do Projeto 3
1.4 Responsáveis pela elaboração do Estudo 4
1.5 Contextualização do tema 4
1.6 Objetivo e Justificativa 5
1.7 Descrição do Empreendimento 6
2. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL 7
3. ÁREAS DE INFLUÊNCIA 8
4. COMUNIDADES DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO 8
5. INFRAESTRUTURA DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO 18
6. ASPECTOS HISTÓRICOS PROCESSO DE OCUPAÇÃO 18
7. GERAÇÃO DE NOVOS SETORES ECONÔMICOS E/OU FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES EXISTENTES 19
8. PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE NO SISTEMA VIÁRIO 20
11. ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL 21
12. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS 22
13. MEDIDAS MITIGADORAS 22
14. CONCLUSÃO 23
15. BIBLIOGRAFIA 24
16. ENCERRAMENTO: 25

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 404 – CENTRO – ADAMANTINA – SP
Fone (18) 3522-8760 / 99773-1021 / E-mail: cmengenhariama@gmail.com

1. Introdução

1.1 Identificação do Empreendimento

Vilma Aparecida Sgobbi

CPF. 026.4947.838-65

Atividade: Imóvel para aluguel de sala e loja para atender revendedores de produtos do grupo “O Boticário”.

Localizada no centro no município de Tupã – SP, na Avenida Tabajaras, Lote nº03- Quadra nº150, bairro Centro – Tupã - SP.

1.2 Identificações do Empreendedor

Representante legal: Vilma Aparecida Sgobbi

CPF: 026.494.838-65

Endereço: Avenida Tabajaras, Lote nº03- Quadra nº150, bairro Centro – Tupã - SP –

CEP: 17601-120 – Tupã-SP.

Fone: (18) 99750-7914

1.3 Identificação do(s) Autor(es) do Projeto

Eng. Ambiental / Cesar Augusto Ghedini Mantovani

CREA-SP Nº 5063657833

Endereço: Euclides da Cunha, 404, Centro, Adamantina –SP.

Telefone: (18)3522-8760 / 99773-1021

E-mail: cmengenhariama@gmail.com

1.4 Responsáveis pela elaboração do Estudo

Empresa: C. M. Engenharia E Meio Ambiente Ltda.

Endereço: Euclides da Cunha, 404, Centro, Adamantina –SP.

CNPJ: 23.181.036/0001-14

Telefone: (18)3522- 8760 (18) 99773-1021

E-mail: cmengenhariama@gmail.com

Site: www.cmengenhariama.com.br

1.5 Contextualização do tema

O Estudo de Impacto de Vizinhança aqui apresentado, elaborado para um empreendimento que compreende na construção de um prédio comercial a ser construído em terreno de propriedade de Vilma Aparecida Sgobbi, se dá em decorrência de determinações da legislação municipal vigente visando atender, a Lei Complementar nº 371 de 20 de Novembro de 2019 “Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

O EIV “são instrumentos de análise para subsidiar o licenciamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam causar impactos ao meio ambiente, sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do Município” e determina a obrigatoriedade de sua apresentação os itens descritos em seu Art. 66° e para o empreendimento em questão consta:

Art. 66 A construção de edificações destinadas a atividades econômicas, ou de empreendimentos residências verticais, com potencial de ampliação do fluxo de veículos, localizados dentro do perímetro urbano, deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhanças (EIV) juntamente com os elementos técnicos necessários para a aprovação dos projetos pela Prefeitura.

A desordenada ocupação das áreas urbanas tem gerado problemas complexos compartilhados pelas cidades, como congestionamentos crescentes do tráfego, poluição ambiental, gestão pouco eficiente dos resíduos sólidos, alto consumo energético e distribuição de renda desigual, tais fatores contribuem para o desenvolvimento insustentável das regiões urbanizadas.

Pensando em formas de reverter à degradação do meio ambiente urbano e na necessidade de aplicação de mecanismos que oriente o desenvolvimento urbano de forma organizada e sustentável, o Estatuto da Cidade dá ao administrador municipal os instrumentos necessários para planejar o desenvolvimento das cidades e controlar o uso da propriedade, através de uma Lei Municipal define os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, em área urbana, que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

O Estudo de Impacto de Vizinhança tem por finalidade contemplar os efeitos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades. É um instrumento que visa atenuar os conflitos de uso e ocupação do solo, criando uma possibilidade de intermediação entre os interesses dos empreendedores urbanos e a população diretamente impactada, de modo a resguardar à qualidade de vida da comunidade.

Às alterações nas condições de trânsito e ao sossego público são os impactos de vizinhança mais comuns. No entanto, o estudo deve abranger aspectos como as mudanças na paisagem urbana e o patrimônio natural e cultural. Assim, o Estudo de Impacto de Vizinhança tenta conciliar os interesses desenvolvimentistas do cenário civilizado e os interesses relativos à preservação do meio ambiente urbano.

Conforme o tipo e abrangência do empreendimento a população deve se envolver diretamente, sendo informada das audiências públicas para participar das discussões, garantindo os melhores resultados condizentes a realidade de desenvolvimento e gestão do bairro em questão.

O presente Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV tem como finalidade avaliar os impactos causados no ambiente urbano em decorrência a existência e operação das atividades do empreendimento da Construção do Prédio Comercial em nome de **Vilma Aparecida Sgobbi na área Central na Avenida Tabajaras, Lote nº03- Quadra nº150, Centro na cidade de Tupã, no estado de São Paulo.**

1.6 Objetivo e Justificativa

O Estudo de Impactos de Vizinhança tem o objetivo de evitar, se for o caso mitigar e compensar os efeitos negativos que serão causados por empreendimentos no meio ambiente urbano. Seu pressuposto básico é a elaboração de estudos para prevenir impactos negativos sobre o uso e ocupação do solo, a vida social, e economia local e o meio urbano no entorno do empreendimento. É, portanto, importante subsídio para que, de acordo com a relevância, magnitude e reversibilidade dos impactos negativos constados, os técnicos responsáveis pelo levantamento junto com o Poder Público Municipal, possam avaliar a adequação do empreendimento estipulando as medidas mitigadoras cabíveis.

O Estudo de impacto de vizinhança é um instrumento do Estatuto da Cidade que visa promover o desenvolvimento urbano sustentável da cidade, com isso atende o artigo 36 da Constituição Federal “A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes” (BRASIL, 1988).

O presente documento tem por finalidade apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), este toma como orientação o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001, que define este estudo como instrumento mediador entre interesse privado e a garantia da qualidade de vida da população urbana residente do entorno do empreendimento. A

necessidade da implantação deste estudo está relacionada à obrigatoriedade determinada em diversas cidades, constando efetivamente em seus Planos Diretores. No Município de Tupã, contemplamos a análise dos itens preconizados na Lei complementar 371 de 20.11.2019 que dispõe sobre a Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, da Área Urbana do Município de Tupã e dá outras providências.

As melhorias e ampliação do empreendimento visam às benfeitorias relacionadas à estrutura do empreendimento, entretanto, para realização das mesmas, toma-se com obrigatoriedade a elaboração do estudo em questão com vista ao processo de licenciamento ambiental.

1.7 Descrição do Empreendimento

O prédio comercial a ser construído está inserido no município de Tupã, que se destina a uma loja para atender exclusivamente os revendedores dos produtos do grupo “O Boticário”, que são produtos de beleza, como cosméticos, maquiagem, perfumaria e acessórios e contará também com uma loja para aluguel. O prédio tem uma área de construção de 256,04 m², e área do terreno de 375,00 m²**.** Localizado na Avenida Tabajaras, Lote 03, Quadra 150, Centro, tem como principal via de acesso à Avenida Tabajaras, tendo uma pista para cada sentido do tráfego, sendo que no entorno do prédio a ser construído, temos prédios residenciais como vizinhos. A localização do lote pode ser visualizada através da legenda apresentada na **(Figura 1)**. Também, destacam-se as vias de acesso ao lote nas figuras e mapas ilustrativos **(Figura 2).**



Figura 1 – Área de Localização do lote para construção de prédio comercial. **Fonte:** C.M, 2024

Rota principal de acesso pela Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros no KM 529, da SP-294 na primeira entrada na Rua Almirante Barroso, deflete a direita na Rua Estados Unidos percorrendo até a Avenida Tamoios, ao chegar no cruzamento com a Rua Cherentes, defletir a direita e no cruzamento com a Avenida Tabajaras, com uma distância aproximadamente de 635 metros. **(Figura 02)**;



Figura 2 – Localização e vias de acesso. **Fonte:** F.C 2024.

O prédio comercial terá a destinação para atender exclusivamente os revendedores dos produtos do grupo “O Boticário” da região de Tupã, sendo a finalidade do prédio comercial não é atender ao público em geral, haverá também para suprir o estoque do estabelecimento o recebimento dos produtos. O prédio também contará como uma loja para aluguel.

O empreendimento contará com duas lojas, sendo que para cada uma delas terá um banho PNE e uma copa. A loja destinada ao “O Boticário” revenda contará com uma área de serviço e um depósito. As duas lojas terão vagas para veículos e uma vaga para PNE.

2. Caracterização do Local

O Município de Tupã está localizado a Oeste do Estado de São Paulo. Distante 514 quilômetros da capital estadual, São Paulo. Ocupa uma área de 627,98 km².

O município tinha 63.928 habitantes conforme o último censo do IBGE ano de 2022.

Em território coloca o município na posição 116 dentre 645 do mesmo estado. Em comparação com outros municípios do Brasil, fica na posição 2080 dentre 5570. Sua densidade demográfica é de 101,80 habitantes por quilômetro quadrado. Quando comparado com outros municípios no Brasil, fica na posição 512 de 5570. (IBGE, 2010).

3. Áreas de Influência

Áreas de influência do empreendimento correspondem aos locais passíveis de percepção dos efeitos potenciais deste projeto, em suas distintas fases de planejamento, implantação e operação, seja nos aspectos físicos, bióticos ou socioeconômicos. As áreas de influência foram delimitadas separadamente, conforme peculiaridades de cada meio.

A metodologia adotada para a definição destes perímetros de estudo foram: Área Diretamente Afetadas (frente, laterais e fundo), Área de Influência Direta (200 metros de circunferência) e Área de Influência Indireta (300 metros de circunferência).

Na figura abaixo estão contidos a representação real em foto de satélite, das áreas de influência investigadas **(Figura 3)**.

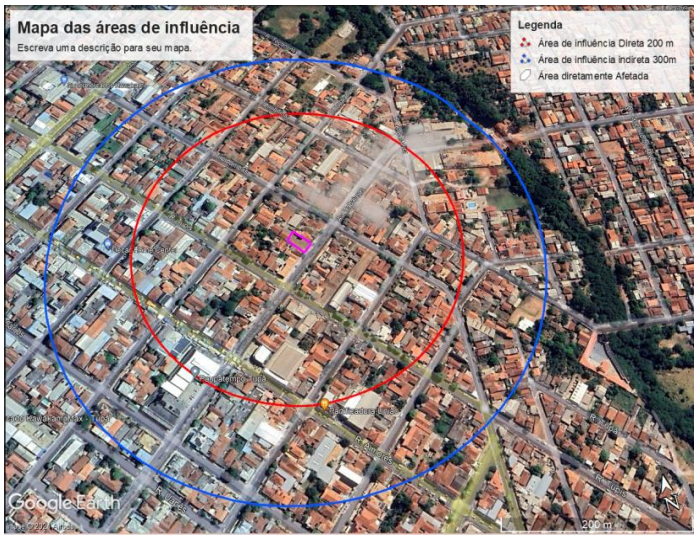


Figura 3 – Áreas de influência. **Fonte:** C.M, 2024.

Apesar do Lote a ser construído estar situado em uma zona empresarial, grande parte das suas vizinhanças corresponde a área residencial, estando eles dentro da área diretamente afetados, no decorrer a área de influência contem comércio como: loja de materiais para construção, restaurantes, farmácias, igrejas, lojas de vestuários de roupas, posto de combustível, poupa tempo, emplacamento e vistoria de veículos. Por ser tratar de uma zona empresarial, temos múltiplos empreendimentos.

4. Comunidades do Entorno do Empreendimento

Conforme a área de influência adotada foi realizado o zoneamento da área do entorno, para levantar os equipamentos e patrimônios comunitários e culturais existentes.

No levantamento realizado não houve identificação de patrimônios de relevância natural ou cultural. Não há no entorno escolas, creches, hospitais, nada que seja de grande fluxo de pessoas ou tráfego viário. Há, no entanto duas áreas de lazer em atividade, ambas ficam dentro da área de influência indireta **(Foto 07 e Foto 12)**, sendo uma pista de skate e outra uma praça que atende o bairro. No entanto, não demostram grande fluxo de cidadãos, não sendo também uma área de grande fluxo de carros, pois utilizam a avenida sentido centro.

Os cinco pontos de uso urbano mais significativo observados é o "Poupa Tempo" **(Foto 02)** que é uma unidade de atendimento aos cidadãos a serviços públicos, uma farmácia "Pague Menos" **(Foto 10)**, um centro religioso "Universal" **(Foto 09)**, uma loja de material de construção "ConstruServ" **(Foto 01)**, uma empresa de estampamento de placas **" BrasVaup" (Foto 11)** . As empresas estão situadas dentro da área de influência direta com o novo empreendimento, que ficam a sua maioria na Avenida Tabajaras, exceto o centro religioso "Universal", sendo a avenida como rota de acesso ao novo empreendimento. Vale mencionar que estes empreendimentos na sua maioria possuem estacionamento exclusivos para seus clientes, exceto a empresa de estampamento de placas "BrasVaup". O novo empreendimento também contará com estacionamento exclusivo.

Na tabela abaixo se verifica todos os pontos identificado em checagem de campo, que de alguma forma se mostrou representativo comunitário, natural, cultural ou urbano.

Tabela 1 – Zoneamento da área do entorno.

Zoneamento Área do Entorno (300 metros de raio do empreendimento)	
Paisagem e Equipamentos Urbanos; Comunitários; Patrimônio Natural e Cultural.	
Antena Telesp	01
Área de lazer “Ativa”	02
Restaurantes	08
Farmácias	06
Emplacamento de veículos	03
Clínicas Médicas	04
Posto de combustível	01
Academia	01
Serviços Automotivos	06
Igrejas	03
Açougue	01
Escritório de Advocacia	03
Laboratório	01
Loja de roupas	12

Nas regiões norte, nordeste, leste, sudoeste e sul do empreendimento encontram-se a zona de preferência residencial aonde há grande parte de residências e alguns empreendimentos comerciais. Ao Oeste, Sudoeste e Noroeste encontra-se a zona preferencialmente empresarial aonde consta grande parte de comércio. Podemos verificar estes pontos através das fotos:



Figura 05 – Posição das Fotos. **Fonte:** C. M 2024.



Foto 01 – Ponto Comercial e Residências . **Fonte:** C.M,2024.



Foto 02 – Poupa tempo **Fonte:** C.M 2024.



Foto 03 – Posto de Combustível. **Fonte:** C.M 2024.



Foto 04 – Panorâmica do bairro. **Fonte:** C. M 2024.



Foto 05 – Pontos Comerciais **Fonte:** C.M 2024.



Foto 06 – Pontos Comerciais **Fonte:** C.M 2024.



Foto 07 – Panorâmica do Bairro **Fonte:** C.M 2024.

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 404 – CENTRO – ADAMANTINA – SP
Fone (18) 3522-8760 / 99773-1021 / E-mail: cmengenhariama@gmail.com



Foto 08 – Residências e empresa de vistoria de veículos **Fonte:** C. M 2024.



Foto 09 – Pontos Comerciais e Igreja **Fonte:** C.M 2024.



Foto 10 – Foto panorâmica do Bairro **Fonte:** C.M, 2024.



Foto 11 – Foto panorâmica do Bairro **Fonte:** C.M 2024.



Foto 12 – Foto panorâmica do Bairro **Fonte:** C.M 2024.



Foto 13 – Foto do Lote **Fonte:** C.M 2024.

5. Infraestrutura do Entorno do Empreendimento

Foi verificado em campo a presença de linha de ônibus do serviço de transporte público, sendo o mesmo disponível e sob responsabilidade da empresa TansVLP de Tupã – SP. A construção do empreendimento não irá criar demanda e nem influenciar nos serviços de transportes já disponíveis para o local.



Figura 06 – Ônibus Trans VLP **Fonte:** C.M 2024

Através dos dados disponíveis pela Prefeitura do Município e das entrevistas realizadas em campo, foi possível verificar que o empreendimento dispõe de saneamento básico fornecido pela Companhia de Águas e Esgoto (SABESP).

Com relação ao fornecimento de energia elétrica a prestadora de serviço é ENERGISA, Companhia Energética, a qual distribui energia elétrica para o município.

6. Aspectos Históricos Processo de Ocupação

O empreendimento está inserido no Centro, no qual pertence ao conjunto de 112 bairros do município do Tupã (Prefeitura Municipal,2015). Este bairro, inicialmente pertencia a uma região de florestas virgem. Atualmente, o bairro Centro faz divisa com os bairros Jardim Marabáa, Vila Espanha, Vila Lahoz, e Jardim Ideal.

Este bairro iniciou o seu processo populacional através do pioneirismo de imigrantes que, atraídos pelo café, chegaram aqui para iniciar suas vidas. Os primeiros colonizadores investiram na cultura cafeeira, inaugurando os primeiros sítios de café. Com isso, cada vez mais pessoas chegaram para trabalhar nas plantações e, à medida que a cidade se desenvolvia

economicamente, esses grupos também se estabeleceram no comércio, auxiliando o desenvolvimento local. (Prefeitura Municipal, 2015)

A fundação de Tupã acontece em 1929, quando ocorre a quebra da Bolsa de Nova Iorque (EUA), provocando a desvalorização da exportação do café. A crise provocou a queda dos preços e, em 1931, o Governo Federal, cujo presidente era Getúlio Vargas, proibiu o plantio do café em todo território nacional, com exceção do Estado do Paraná. A determinação terminou apenas em 1936. (Prefeitura Municipal, 2015)

Tupã surgiu à sombra do cultivo do café, transformando-se, com o apoio direto dos imigrantes, que também ajudaram a ocupar o interior do Estado de São Paulo. São as colônias de Letos, Japoneses, Portugueses, Italianos, Espanhóis, Sírios, etc. Com o fim desse ciclo de riquezas do café, iniciou-se um longo período de transformação e adaptação para a agropecuária. O gado, o algodão e o amendoim passaram a ser a nova moeda forte da região. O trem, a industrialização da carne, do amendoim e do algodão acabariam por delinear o progresso da cidade, ligando-a, às regiões Noroeste, Sorocabana, norte do Paraná e Mato Grosso. (Prefeitura Municipal, 2015)

O DISTRITO DE TUPÃ foi criado junto ao município de Glicério, através do decreto estadual nº 6.720 de 02.10.1934. Pelo Decreto Estadual nº 9.775 de 30.11.1938, foi criado o MUNICÍPIO DE TUPÃ, sua instalação ocorreu em 01.01.1939.(Prefeitura Municipal, 2015)

7. Geração de Novos Setores Econômicos e/ou Fortalecimento das Atividades Existentes

O empreendimento baseia-se em uma empresa privada, destinada especificamente no atendimento aos revendedores dos produtos da linha Boticário, sendo que os colaboradores trabalham internamente, a venda dos produtos não será para consumo do público em geral, somente revenderes cadastrados. Os revendedores irão ao empreendimento, conforme a demanda necessária para suprir os seus pedidos e escolher e testar novos produtos. A estimativa é de um fluxo diário de no máximo 15 pessoas. Na média a cada 15 dias haverá recebimento de produtos para abastecer o depósito dos produtos a serem vendidos, para o recebimento desta demanda o empreendimento contará com uma garagem interna exclusiva. E teremos também uma loja para aluguel (ainda não se sabe a atividade). Sendo assim, o empreendimento em questão não irá impactar de forma negativa, no entanto é de fundamental importância para o fortalecimento das atividades de grandes empresas locais como o grupo “O Boticário”, ajudando na distribuição de seus produtos aos revendedores do município e região.

8. Planejamento de Transporte no Sistema Viário

Como sabemos os polos geradores de tráfego atraem ou produzem grande número de viagens, causando reflexos negativos na circulação viária em seu entorno imediato e, em certos casos, prejudicando a acessibilidade de toda a região, além de agravar as condições de segurança de veículos e pedestres.

Neste caso se trata de um empreendimento de fluxo de pessoas pequeno, no qual não se enquadra como gerador de tráfego. O empreendimento mesmo estando em uma zona preferencialmente empresarial, a maioria ao seu entorno são residências. O Fluxo de veículos por dia será mínimo, constando que o empreendimento não gerará nenhum transtorno com a logística local e na segurança da região.

.

9. Transformações Urbanísticas e Ambientais Introduzidas Pelo Empreendimento

O empreendimento contará com duas lojas, sendo que para cada uma delas terá um banheiro PNE e uma copa. A loja destinada ao “O Boticário” revenda contará com uma área de serviço e um depósito. As duas lojas terão vagas para veículos e uma vaga para PNE.

Dessa forma em sua implantação a estrutura em uma área construção de 256,04 m² e área de terreno de 375,00 m².

Tabela 2 – Ocupação do Solo Urbano, índices urbanísticos instituídos por Lei 371, de 2019 Art. 65.

Ocupação do Solo Urbano, índices urbanísticos instituídos por Lei 371 de 2019 Art. 65. Zona Preferencia Empresarial	
Parâmetros	
Tamanho mínimo dos lotes	200 m²
Frentes mínimas	10 ml
Coeficiente de Aproveitamento	06
Taxa de Ocupação	70 %
Recuo Frontais	5 m
Calçada com Estacionamento	1,20 m
Taxa de Permeabilidade	20 %

A área de lote está alocada conforme zoneamento de solo municipal como Zona de Preferência Empresarial – zona que visa concentrar o comércio e serviços em eixos viários principais e secundários do bairro ou região, evitando a dispersão excessiva de tais atividades, reduzindo os conflitos nas zonas residenciais. É de uso para comércio varejista e serviços diversificados.

A atividade do empreendimento está diretamente relacionada com a classificação da área implantada, não interfere nas zonas residenciais e a rota dos acessos direciona ao eixo viário com facilidade sem conflitos no bairro. A estrutura arquitetônica não destoa das características recomendadas nessa zona e dos outros empreendimentos de vizinhança.

A implantação do empreendimento, ocorrerá conforme projeto arquitetônico apresentado ao setor de engenharia do município de Tupã, e sua construção será respeitando as diretrizes da construção municipal conforme o decreto de lei 371 de 2019, e após a implantação o empreendimento não irá causar alterações na paisagem e, por se tratar de um comércio que não envolve fabricação ou processamento de materiais, podemos afirmar que as atividades não produzem ou descartam materiais nocivos à saúde humana e de todos os seres vivos.

O empreendimento não requer grande quantidade de funcionários, o empreendimento não tem relação com atração de moradores no bairro ou grande demanda de transporte público.

10. Patrimônio, Histórico e Natural

Na vistoria realizada em campo, não foi identificado nenhum patrimônio histórico ou cultural. Sendo assim, o empreendimento em questão não irá impactar de forma negativa ou positiva.

11. Enquadramento na Legislação Urbanística e Ambiental

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) atende a Lei Federal 10.257, 10 de Julho de 2001, regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Lei complementar 371, de 20.11.2019 que dispõe sobre a Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, da Área Urbana do Município de Tupã e dá outras providências.

O IEV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo das seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - impactos na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais;

III - demanda por equipamentos comunitários;

IV - uso e ocupação do solo;

V - valorização e desvalorização imobiliária;

VI - mobilidade e transporte, incluindo geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, entre outros;

VII - ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento;

VIII - paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

IX - poluição ambiental, sonora, visual, atmosférica e hídrica;

X - risco a saúde e a vida da população;

XI - impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

Identificação e Avaliação dos Impactos Ambientais

Por se tratar de empreendimento que não gera nenhum material nocivo, sendo assim, não causando impactos ambientais.

Terá o descarte correto das embalagens dos produtos, respeitando o dia da coleta seletiva do município.

Os efluentes serão colhidos em caixas de inspeção e gordura e lançados na rede pública de esgoto através de tubulação de PVC com declividade de 2%, suficiente para seu escoamento.

A construção levou em consideração a necessidade de manter 20% da área de permeabilidade em relação à área construída.

12. Medidas Mitigadoras

Apesar de não ter geração e nem descarte de materiais nocivos à natureza e à saúde humana. Será recomendado o rigoroso acompanhamento da separação corretos dos materiais para descarte respeitando a Classe II e suas subclasses inerte e não inerte. Pois, mesmo os resíduos da **Classe II** são os chamados "***não perigosos***". Porém, apesar da denominação supostamente inofensiva, eles também requerem manejo criterioso e seguro para não causar impactos socioambientais, prejuízos financeiros e institucionais.

Mesmo tendo um tráfego considerado fluído, será recomendado observar o atendimento aos revendedores, evitando assim a ocupação e tráfego de pessoas ao mesmo tempo. A edificação contará com estacionamento exclusivo, sendo 03 vagas exclusivas e uma vaga destinada a PNE. O empreendimento contará também com uma garagem exclusiva interna para o recebimento dos produtos.

13. Conclusão

Conforme investigação e análises realizadas para Estudo de Impacto de Vizinhança e empreendimento Vilma Aparecida Sgobbi. Não causa impactos relevantes ao meio ambiente e a população local e está condizente com o desenvolvimento urbano do município de Tupã conforme o zoneamento de solo que define áreas especiais a empresas serviços de eixos viários.

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 404 – CENTRO – ADAMANTINA – SP
Fone (18) 3522-8760 / 99773-1021 / E-mail: cmengenhariama@gmail.com

14. Bibliografia

ALVES, O. et al. Importância do estudo de impacto de vizinhança para mega festivais em Caldas Novas. Enciclopédia Biosfera, Centro científico conhecer – Goiânia, v.11 n.21; p.3185 , 2015.

PLANO DIRETOR. Disponívelhttps://www.legislacaodigital.com.br/Tupa-SP/LeisComplementares/371. Acesso em 22 de Agosto de 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

DIREITO URBANÍSTICO BRASILEIRO. Disponível em: < http://infoecidade.blogspot.com.br/2010/06/estudo-previo-de-impacto-de-vizinhanca.html>. Acesso em 23 de agosto de 2024.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/sp/tupa/panorama. Acesso em 25 de Agosto de 2024.

MORAES, I. O processo de urbanização e o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, Disponível em: <http://www.miniweb.com.br/Geografia/artigos/hidrografia/isaac_ribeiro_de_moraes.pdf> Acesso em: 22 de agosto de 2024.

15. Encerramento:

Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o **Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV**, que se compõe de 25 (vinte e três) folhas impressas de um só lado, todas devidamente rubricadas e a primeira assinada pelo signatário.

Adamantina, 28 de Agosto de 2024.

RUA EUCLIDES DA CUNHA, 404 – CENTRO – ADAMANTINA – SP
Fone (18) 3522-8760 / 99773-1021 / E-mail: cmengenhariama@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

Eu, Vilma Aparecida Sgobbi, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 026.494.838-65, residente e domiciliado(a) na Rua Inglaterra, nº101, bairro Parque das Nações, na cidade de Adamantina, estado de São Paulo, proprietário(a) e responsável pela construção de um estabelecimento comercial na Avenida Tabajaras s/n Lote nº03- Quadra nº 150, no Bairro Centro, neste município, cuja finalidade, no momento, é para fins de locação, venho, por meio deste documento, DECLARAR para todos os fins que se fizerem necessários, que tenho pleno conhecimento e entendimento do disposto no artigo 36 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), tendo em vista que o terreno está localizado em Zona de Preferência Residencial, e, portanto, me COMPROMETO em observar todas as exigências estabelecidas por essa legislação, a saber:

> Art. 36 A. Zona de Preferência Residencial – ZPR – caracteriza-se por ter uso predominantemente residencial, atividades comerciais dispersas e infraestrutura consolidada, ficando **PROIBIDA** nesta zona a implantação de:
> I- Funilaria, serralheria e afins;
> II- Carpintaria, marcenaria e serralheria;
> III- Postos de serviços automotivos;
> IV- Oficinas de consertos e reforma de utensílios domésticos, comerciais, industriais e agrícolas;
> V- Panificadora que utilize forno a lenha;
> VI- Atividades industriais geradoras de qualquer tipo de poluição.

Por ser verdade, firmo o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã/ SP, 02 de Setembro de 2024.

Vilma Aparecida Sgobbi

CPF nº 026.494.838-65

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620241518422

Substituição- modificação do objeto do contrato ou atividade técnica contratada à 2620241415239

1. Responsável Técnico

FERNANDO CESAR COSTA OLIVEIRA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2608327974**
Registro: **5062951661-SP**
Empresa Contratada: **FERNANDO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA**
Registro: **2529762-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Vilma Aparecida Sgobbi**
CPF/CNPJ: **026.494.838-65**
Endereço: **Rua INGLATERRA**
N°: **101**
Complemento:
Bairro: **PARQUE DAS NAÇÕES**
Cidade: **Adamantina**
UF: **SP**
CEP: **17800-000**
Contrato:
Celebrado em: **27/07/2024**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **10.000,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Física**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida TABAJARAS**
N°:
Complemento: **LOTE 3 QUADRA 150**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Tupã**
UF: **SP**
CEP: **17601-120**
Data de Início: **27/07/2024**
Previsão de Término: **27/07/2025**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Comercial**
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Direção de Obra 1					
	Direção de serviço técnico	**de edificação**	**de alvenaria**	**256,04000**	**metro quadrado**
Elaboração 2					
	Projeto Arquitetônico	**de edificação**	**de alvenaria**	**256,04000**	**metro quadrado**
	Estudo	**de estudo de impacto de vizinhança**		**1,00000**	**unidade**
	Projeto	**de estrutura de concreto armado**		**256,04000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a Direção Técnica de obra, Elaboração de projetos Arquitetônico e Estrutural e Estudo de Impacto de Vizinhança.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

FERNANDO CESAR COSTA OLIVEIRA:31706744803

Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR COSTA OLIVEIRA:31706744803
Dados: 2024.09.03 09:55:05 -03'00'

FERNANDO CESAR COSTA OLIVEIRA - CPF: 317.067.448-03

Vilma Aparecida Sgobbi - CPF/CNPJ: 026.494.838-65

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **99,64** Registrada em: **02/09/2024** Valor Pago R$ **99,64** Nosso Numero: **2620241518422** Versão do sistema

Impresso em: 03/09/2024 08:50:12

1 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL PELO USO

Artur Ricieri Andrella Madureira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 40195637 SSP/SP inscrita no CPF/MF sob nº 225.450.878-40, residente neste município, situado na Rua 1º de Maio nº 139 Parque Bela Vista na Cidade de TUPÃ/ SP, Administrador da ANDRELLA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME EMPRESARIAL: ANDRELLA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ sob nº 11.183.500/0001-22

NOME FANTASIA: ANDRELLA COMERCIO DE ALIMENTOS

ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Jose Molica nº 285 Jardim Chácara Velini Tupã/SP

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

1.2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - EIV

ARQUITETO: Vitor Aparecido Ramalho de Brito

CAU: A249806-5

R.R.T: SI14830109R01CT001

ENDEREÇO COMERCIAL: Alameda Choji Ishibashi nº 235 Parque das Nações Bastos/SP

TELEFONE: 14-996467610 - 14-997252853

EMAIL: arquitetura.vitorbrito@gmail.com

Rua: Al. Choji Ishibashi n 235 - Pq. das Nações- Fone:(14) 9 9646-7610- Fone:(14) 9 9725-2853- email: arq.vitorbrito@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

II - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 MOTIVO: Solicitação para concessão e aprovação para o funcionamento do comércio com a ocupação principal; comercio varejista de mercadorias em geral, produtos alimentícios, artigos de papelaria, comercio atacadista de doces, equipamentos artigos de uso pessoal e doméstico e embalagens

2.2 DADOS DO IMÓVEL OCUPADO PELO EMPREENDIMENTO ÁREAS – (m²)

TERRENO.....397,16M²

ÁREA A CONSTRUIR .....731,55 M²

ÁREA LIVRE.....28,61M²

ÁREA PERMEÁVEL.....0,00M²

OUTORGA ONEROSA.....52,80M²

TAXA DE OCUPAÇÃO.....*92,79%%*

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO.....100,00

CAPÍTULO III CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A) LOCALIZAÇÃO: Avenida Luiz Gonzaga Junqueira de Andrade n. S/N lote 04, da Quadra A, Bairro: Jardim Chácara Velini, conforme planta em anexo onde estão demostradas todas vias de acesso ao estabelecimento em apreço.

B) DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E SUA FINALIDADE: O Estabelecimento, tem como objetivo comercio varejista de mercadorias em geral, produtos alimentícios, artigos de papelaria, comercio atacadista de doces, equipamentos artigos de uso pessoal e doméstico e embalagens

C) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DESTE ESTABELECIMENTO SERÁ O SEGUINTE:

SEGUNDA – FEIRA:.....8:00HRS ÀS 18:00HRS

Rua: Al. Choji Ishibashi n 235 - Pq. das Nações- Fone:(14) 9 9646-7610- Fone:(14) 9 9725-2853- email: arq.vitorbrito@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

TERÇA – FEIRA:.....8:00HRS ÀS 18:00HRS

QUARTA – FEIRA:.....8:00HRS ÀS 18:00HRS

QUINTA – FEIRA:.....8:00HRS ÀS 18:00HRS

SEXTA–FEIRA:.....8:00HRS ÀS 18:00HRS

SABADO:.....8:00HRS ÀS 12:00HRS

IV- APONTAMENTO E ANÁLISES

A) APONTAMENTOS

Não haverá impacto na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de drenagem de esgoto, e drenagem de águas pluviais.

Pelas características do empreendimento e do perfil do quadro de funcionários, não haverá impacto nos equipamentos urbanos e comunitários da região

Recuos: Frontal: 6,20 m respeitando o alinhamento projetado, onde haverá o aproveitamento do recuo para a utilização de estacionamento.

Não haverá mudanças na valorização e desvalorização imobiliária; o empreendimento tem baixo nível de ruído, com o horário de funcionamento dentro do período comercial. A forma construtiva descrita no projeto não afetará o local do empreendimento pois trata-se de uma construção convencional de alvenaria de blocos cerâmicos com cobertura de telhas metálicas envolta a uma platibanda com toda água do telhado é recolhida por calhas metálicas.

Não haverá impacto a ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento dos logradouros próximos; paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental; poluição ambiental, sonora, visual, atmosférica e hídrica; risco a saúde e a vida da população; impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

No local de implantação do projeto verifica-se que a mesma Avenida Luiz Gonzaga Junqueira de Andrade consta com prédios de uso comercial.

Rua: Al. Choji Ishibashi n 235 - Pq. das Nações- Fone:(14) 9 9646-7610- Fone:(14) 9 9725-2853- email: arq.vitorbrito@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

B) ANÁLISE

Analisando pontualmente todos os quesitos envolvidos, não há nenhuma evidência factual de que os serviços a serem prestados pela ANDRELLA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, possam de alguma maneira ter como consequência algum tipo de impacto prejudicial à sua vizinhança.

DECLARO, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas no presente Relatório de impacto de Vizinhança – RIV

TUPÃ/SP, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

ARTUR RICIERI ANDRELLA MADUREIRA
CPF/MF SOB Nº 225.450.878-40

VITOR APARECIDO RAMALHO DE BRITO:36185532859

Assinado de forma digital por VITOR APARECIDO RAMALHO DE BRITO:36185532859
Dados: 2024.10.17 13:59:56 -03'00'

VITOR APARECIDO RAMALHO DE BRITO
ARQUITETO
CAU/SP A249806-5

Rua: Fone: Fone: email: arq.vitorbrito@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14830109

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: VITOR APARECIDO RAMALHO DE BRITO
CPF: 361.XXX.XXX-59
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A2498065

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14830109R01CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 17/10/2024
Forma de Registro: RETIFICADOR
Data de Registro: 17/10/2024
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: ARTUR RICIERI ANDRELLA MADUREIRA
CPF/CNPJ: 279.XXX.XXX-75
Tipo: Pessoa Física
Data de Início: 13/10/2024
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 12/10/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 17602081
Tipo Logradouro: AVENIDA
Nº: S/N
Logradouro: LUIZ GONZAGA JUNQUEIRA DE ANDRADE
Complemento: LOTE 04 QUADRA A
Bairro: CHÁCARA VELINI
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 731,55
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 731,55
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTA R.R.T. REFERE-SE A UM PROJETO ARQUITETONICO DE UM PREDIO DE USO COMERCIAL EM ALVENARIA COM DOIS PAVIMENTOS (TERREO E SUPERIOR) **ÁREA TOTAL DE 731,55M²** PORTANTO NAO ESTÁ INCLUSO NENHUM TIPO DE ALTERAÇÃO NESTE PROJETO.

Foi realizado Estudo de Impacto de Vizinhança referente o estabelecimento comercial, com atividade principal; "comercio varejista de mercadorias em geral, produtos alimentícios, artigos de papelaria, comercio atacadista de doces, equipamentos artigos de uso pessoal e doméstico e embalagens", evitando transtornos aos vizinhos e confrontantes.

Publicação Oficial do Município de Tupã
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14830109

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14830109R01CT001	**ARTUR RICIERI ANDRELLA MADUREIRA**	**RETIFICADOR**	**17/10/2024**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista VITOR APARECIDO RAMALHO DE BRITO, registro CAU nº 00A2498065, na data e hora: 2024-10-17 10:56:41, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 17/10/2024 às 10:56:53 por: siccau, ip 10.244.11.28.

GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19.778, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICACÃO ESPECIAL DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR ANTÔNIO JAMIL RIBEIRO.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições legais e constitucionais, considerando o disposto no art. 138-F do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar n. 140, de 04.04.2008) e a vista de decisão administrativa proferida em Processo Administrativo, RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação especial de aposentadoria ao servidor público municipal abaixo relacionado, a partir do que foi apurado no respectivo Processo Administrativo indicado:

SERVIDOR	CPF/MF	PORTAL SERVIDORES 1Doc
Antônio Jamil Ribeiro	051.642.538-28	14.799/2024

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Administração o cumprimento da medida e a adoção das providências legais necessárias.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 23 de outubro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

PORTARIA Nº 19.779, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR EDUARDO FUGINERI MORETI PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E ESTRADAS RURAIS, SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO ADJUNTO GABINETE E TURISMO, SUBORDINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** EDUARDO FUGINERI MORETI (RG nº 48.353.776-7) para o cargo de provimento em comissão, referência CC - IX, de Secretário *Adjunto de Meio Ambiente, Limpeza Urbana e Estradas Rurais, subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observando atribuições e remuneração previstas em Lei, a partir de 24.10.2024; e* ***EXONERA,*** *do cargo em comissão,* referência CC - IX, *de Secretário Adjunto de Gabinete e Turismo, subordinado a Secretaria Municipal de Gabinete e Turismo, a partir desta data.*

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÃ, 24 de outubro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....